leis@ilustrado.com.br

# Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMÁDA DE PREÇOS Nº 002/2017
O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, toma público a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no día 25/04/2017 à 30 90/00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 3914,54M2 de Pavimentação Asfáltica em T.S.T., Sinalização e Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais, a ser realizado em vias públicas do perimetro Urbano do Municipio de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empretiada global).
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de R\$ 312.156,84 (trezentos e doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e otienta e quatro centavos).
Após a interposição de recursos e considerando o Julgamento da Comissão de Licitações apresenta o seguinte resultado:

Apus a interpospo e a control de la control Edificio da Prefeitura Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, 12 dias do mês de Maio de 2017. VALDEMIR RIBEIRO SPARÁPAN Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º1550/2017

DATA: 12 de Maio de 2017.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º055/2017.

OVINULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º055/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Srº. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º055/2017, o lote I, em favor da empresa GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de Ferramentas, Materiais e Equipamentos para Manutenção do Pátio de Obras, conforme condições e específicações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 días do mês de Maio de 2017.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO pº092/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPÂL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante nos Lotes I e II.

VALOR: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

FÓRUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº094/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CARIA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA
OBJETO: Aquisição de Mesas, Cadeiras, Poltronas, Armário, Arquivo de Aço, entre outros para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação de Alto Paraiso. Todavia os produtos, só serão solicitados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses, conforme estão descritos no Anexo I do edital.
VALQR: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGENCIA: 26 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambré.

EXTRATO DE CONTRATO p°097/2017
CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPÁL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L. OLIVEIRA RUBIO PEREZ ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de Topografia para a Prefeitura Municipal de Alto
Paraiso, a fim de supervisionar e executar a atualização de base cartográfica, para fins tributários, Levantamento
Cadastral Multifinalitário, Levantamento de Bens Imóvels/Infra-Estrutura com coordenadas em UTM e demonstrativos
em Mapas, com uma carga horária de 20 horas semanais, por um período de 24 meses.
VALOR: R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais) divididos em 24 (vinte quatro) parcelas de R\$ 4.450,00
VIGENCIA: 28 de Abril de 2019.
FORUM: Comarca de Xambré.

EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATANTE PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOSE CARLOS TRICHÉS ME
OBJETO: Constitui objeto deste contrato. Contratação de uma empresa para fornecimento de extintores e recargas de extintores, placas de sinalização, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, conforme condições e específicações estabelecidas no Edital – Lotes I e II.
VIALOR: R\$ 63.770.00 (Sessenta e três mil setecentos e sete reais).
VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2018.
FÖRUM: Comarca de Xambré.

EXTRATO DE CONTRATO nº 0100/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO (CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO (CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATOR CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATADO FABRECIMENTO CONTRATOR CONTR

EXTRATO DE CONTRATO nº 0101/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFETIURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATANTE: PREFETIURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais/equipamentos (Aparelho
Receptor, Suporte TV, Cabo HDMI, Insuffine, Baterias, Câmeras, entre outros), a fim de atender as necessidades das
Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso. Os serviços/materiais solicitados seráo seriodados conforme a
necessidade do município, onde os mesmos deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria, de acordo
com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R\$ 28.000,00 (Vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2018.
FORUM: Comarca de Xambré.

EXTRATO DE CONTRATO nº0103/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATANDO: L. F. MAQUINAS - ME
OBJETIC: Aquisição de máquinas de corte e gravação a laser CO2 de alta definição, para interessados em desenvolver atividades industriais no município. Estas máquinas serão retiradas de acordo com a necessidade da Secretaria, sequindo as condições particulares deste Edital.
VALOR: R\$ 111.400.00 (Cento e onze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº098/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TRAÇADOS VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veiculo Hatch de fabricação nacional, sendo do tipo passeio, 0 km, para uso exclusiva de Secretaria Geral de Administração, do Município de Alto Paraiso, com caracteristicas mínimas estabelecidas recitias a senso.

OSJZ 107. Aquisiyad ve o funii) Yeridin hadur vie rahirayad nati da Secretaria Geral de Administração, do Município de Alto Pa Edital - anexo 1. VALOR: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil novecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017. FORUM: Comarca de Xambré.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BRUMATUR TRANSPORTES LTDA – ME. Cafezal do Sul e BRUMATUR TRANSPORTES LTDA – ME.

OBJETO: contratar em caráter provisório e emergencial o transporte de passageiros (estudantes) de segunda à sexta feira, com ônibus de 46 lugares, com ar condicionado, seguro para todos os passageiros, motoristas habilitados e documentação na forma solicitada pelo DER.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 05/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA

NATUREZA FONTE VALOR CD

DESPESAS COM LÓMOMOÇÃO 07.01.123611400.2.053 339033999900 000

78.725,00 927

R\$78.125.00(setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais). Sendo o valor de R\$ 4,20(quatro reais e vinte centavos) por KM rodado.

RAY 6.1 22,00 (settenta e onto fini dento e vinite e cinco feans). Sendo o valor de Ray 4,20 (quanto feans e v por fMi rodado. - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BRUMATUR TRANSPORTES LTDA – ME. Data: 12 de Mailo de 2017.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 839/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

SIMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS À APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Att. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ 77.871 1350/001-57, com sede na Rua Katsuo Nakata, sin, Centro, CEP. 87.560-000, na cidade e comarca de lporá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ 77.871 1350/001-57, com sede na Rua Katsuo Nakata, sin, Centro, CEP. 87.560-000, na cidade e comarca de lporá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros no valor de até R\$ 31.50.000 (trinta e u mmi e quinhentos resi), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, manutenção da escola e conservação do prédio e ambiente escolar, tais como serviços de terceiro, mão de obra, professores, medicamentos, gêneros ainerticios, materias para reformas, reparos, consertos e manutenção do prédio e de equipamentos, e outros, referente ao atendimento de crianças excepcionais do Município de Cafezal do Sul.

Parágrafo Unico - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou alterada se necessário.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação do Transferência - SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015.

Art. 4º - Este

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 840/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017
SÚMULA: AUTORIZÃO Ó CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO
RECURSOS FINANCEIROS À ASSUMU — ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE ÚMUARAMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
A1. 1º FIGA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos
financeiros à ASSUMU — ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - CNPL77 218 048/000130, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 2710, Jardim Tamoyo, CEP: 87.505-110, na cidade e comarca de
Umuarama, Estado do Parará
Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à ASSUMU — ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS
DE UMUARAMA, recursos financeiros no valor de R\$ 30.880.00 (trinta mil ofocentos e otienta reais), a ser utilizado
na de ajuda de custo para pagamento de despesas, manutenção da instituição e conservação do prédio e ambiente
educacional, tais como serviços de terceiro, mão de obra, professores, medicamentos, gêneros alimentícos, materiais
para reformas, reparos, conserios e manutenção do prédio e de equipamententos, e outros, referente ao atendimento de
ranças excepcionais surdas e mudas do Município de Cafezal do Sul.
Parágrafo Unico - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento
rigente, suplementada ou alterada se necessário.
Art. 3º - A entidade de deverá presta contas a occessário.
Art. 5º - A entidade de deverá presta contas a occessário.
Art. 5º - A entidade de deverá presta contas a occessário.
Art. 5º - A entidade de deverá presta contas a occessário.
Art. 5º - A entidade de deverá presta contas as exermos e Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015.
A entidade de Arransferância
— 301 nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 81/2014, 13.204/2015.
A entidade de Toda e transferância
— 301 nos termos da Resoluç

de abril de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mile dezessete. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017
SUMULA: CRIA OS §\$ 4°, 5°, 6° e 7° DO ART. 2°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 20 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.
SUMULA: CRIA OS §\$ 4°, 5°, 6° e 7° DO ART. 2°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 20 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.
A CÂNARA MUNICIPÂL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LES 4°, 5°, 6° e 7°, no artigo 2°, da Lei Complementar n° 20, de 25 de Fevereiro de 2015, com as seguintes redações:

com as seguintes redações: Art. 2° - (...) § 4°. Havendo necessidade temporária e iminente é permitida a contratação provisória de servidores, nos moldes desta Lei Complementar, em quantidade superior à prevista no quadro de efetivos, até que se desfaçam os motivos que originaram a causa da contratação; § 5° - Não sendo imprescionidivel a contratação de servidor pela carga horária semanal prevista na legislação local, poderá ser contratado temporariamente servidores com carga horária adequada às necessidade administrativas, havendo as reduções ou aumentos proporcionais nos vencimentos ou salários: § 6° - Se pela proporção de carga horária oriunda da ação administrativa prevista no parágrafo anterior o vencimento ou salário inicial ficar abaixo do salário mínimo nacional, este será tido como piso inicial para o contratendos temporariamente na forma desta Lei Complementar as disposições do art. 9° da Lei Complementar nº 03, de 04 de Março de 2011.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseste.

mil e dezessete. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017 - PMCG

PRECESSO N.º 034

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147/2014, tem a finalidade de receber propostas de empresas habilitadas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às datações Orgamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Aléa 30.83.01 for da relibirá a fivrado as criedad de servicios de servicios.

ENTRECA DOS ENVELOPES: Até as 08:30 hr div perior dividad no referido departamento no dia 25/05/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavime ABERTURA DOS ENVELOPES: Jul 25/05/2017, as 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DOS ENVELO. LO.
Dia 25/05/2017 as 09:00 h ra Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permaneriae de Licitação.

1 - DO OBJETO:
1 - DA presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços futuros e parcelados de recauchutagem de pneus agricolas e rodoviários utilizados em veliculos pertencentes à frota deste Município de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de Maio de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

TOTAL 32.147,79
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão reduzidos os saldos parciais das seguintes detecêncies.

 
 dotações:
 Fonte
 Cat Econ
 Valor

 03
 001
 0412211002003
 Folha de PG – Administração Geral
 000
 319011
 32.147,79

 TOTAL
 32.147,79
 32.147,79
 TOTAL.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei Diretriz Orçamentária vigente para 2017. Cronograma de Desembolso das Transferências Financeiras e Cronograma de Desembolso Mensal, bem como o Plano Plurianual 2014 a 2017.

Art. 4º - Em razão das alterações orçamentárias previstas nos artigos 1º e 2º, a Tabela de Projeção dos Recursos Destinados à Câmara Municipal contida na Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2017 passa a ter as demonstrações do anexo único desta Lei, coadunando com a obediência ao inciso 1, do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º - Altera-se o orçamento geral do ano corrente do legislativo municipal para o valor de R\$ 947.147.79 envovecentos e quarenta e sete mili cento e quarenta e sete reia es este enia e sove centavos) que possibilita o ajuste na próxima transferência a um doze avos calculada sobre o valor anual, podendo ser ajustado conforme a disponibilidade financeira municipal

innicipal municipal de un duce avus carcurada sobre o valor anual, podendo ser ajustado conforme a confinanceira municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação. Gabinete do Frefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2017.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Limite para despesas do Poder Legislativo em 2017

Exercício: 2016 - ANEXO A LEI 841, DE 12 DE MAIO DE 2017

Codigo	Desdobramento	Valor
172136	Compensação Financeira LC 87	23.053,74
1130	Contribuição de Melhoria	65.071,49
17210102	Cota parte do F P M	8.378.140,88
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	594.765,76
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	3.044.840,43
17220102	Cota Parte do I P V A	343.763,48
17210105	Cota Parte do I T R	91.285,08
17220104	Fundo de Exportação	41.385,02
111	Impostos	731.420,34
1911, 1913	Multas e Juros	10.641,57
1931	Dívida Ativa Tributária	100.249,80
112	Taxas	137.372,18
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	-31.307,02
	TOTAL COM RENUNCIAS	13.530.682,75
	População (IBGE de 2016)	4.288,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	947.147,79

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

estado do Harana DECRETO Nº 1141/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 SLÍMIJI A: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E SUMULA: ABIKE CREUTIO ADICIONA E OS. ELII....... DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições lenais e considerando a autorização contida na Lei nº 841/2017, de 12 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$
32.147,79 (trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), para atendimento das seguintes
dotações orgamentárias:
Org Uni Funcional Progr Descrição Fonte Cat Econ Valor
01 001 010311002001 Folha de PG – Legislativo 001 319011 22.147,79
01 001 010311002001 Encargos Sociais – Legislativo 001 319013 10.000,00
TOTAI

 
 0.1
 0.01
 0.01
 0.01
 319011
 2.2.147,79

 0.1
 0.01
 0.01
 0.00
 0.01
 319013
 10.000,00

 TOTAL
 32.147,79
 32.147,79
 32.147,79

 Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão reduzidos os saldos parciais da distancies:
 32.147,79
 32.1
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará modificações no cronograma de desembolso me
da LDO e PPA vinentes

da LDO e PPA vigentés. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2017. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164/2017
Data: 12.05.2017
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 402/2016.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio, e, Considerando o Memorando nº 2016001529,
RESOLVE:
Att. 1º Prorrogar o prazo considerando.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFICUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com
sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal ST. ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, brasileiro, advogado, patodro da cédula de
identidade Civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua
J. K., sin.º, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominado CONTATANTE, e de outro
lado a empresa MEGASAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF
sob n.º 07.926.690/0001-09 cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 905.93614-03, devidamenta isalada e em pleno
funcionamento a Rod. PR 492, KM 17, 5, s/n.º, Zona Industrial, Fone: (44) 3460-1121, Tamboara – PR, CEP: 87.760000, neste momento representada pela Sra. MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da
cédula de identidade civil RG n.º 5.565.048-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 738.440.719-20, residente e domiciliada a Travessa Dezesseis, n.º 1738. Centro. Tamboara – PR. CEP: 87.760-000. doravante denominado CONTRATADA a flavessa bezessers, fi- 1756, cellito, fattioual a FR, CEF- 67/70-000, dotavatite deriofitifiado CONTRATADA resolvem pelo presente instrumento rescindir o contrato sob n.º 031/2017 que tem por objeto formecimento de calcário calcítico, em atendimento ao Convénio n.º 219/2016, Protocolo: 13.550-307-0, firmado com a SEAB. CONSIDERANDO, que a CONTRATADA solicitou a rescisão contratual, por invisibilidade de fornecimento do objeto.

licitado.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na seguranç de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam o fornecimento e prestação dos serviços público essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípio administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

Rescindir Bilateralmente o Contrato n.º 031/2017, de 11 de abril de 2017, do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2017, cujo objeto constitui o fornecimento de calcário calcífico, em atendimento ao Convênio n.º 219/2016, Protocolo: 13.550-307-0, firmado com a SEAB, em razão das considerações em questão. CLÁUSULA SEGUNDA

CAUSULA SEGUNDA

CONTRATAN

CAUSULA SEGUNDA

CONTRATAN

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLUCIAÇÃO: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 4/2017, dando outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E 1 A:

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 05
de janeiro de 2017, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 4/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO Á REDE MINDIAL DE COMPUTADORES –
INTERNET. COM LINK DE 50MB DE DOWN.COAD E UPLOAD DE 30% DA VELOCIDADE CONTRATADA COM IP
FIXO E CONEXÃO POR FIBRA OFTICA POR UM PERIODO DE 24 MESES.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada: Vencedores do lote Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote Participante/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote ONET TELECOM LTDA 3.837,60 Três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos 1 5 días após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL, 12 de maio de 2017.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017 HOMOLOGAÇÃO

MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

TUMULUGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 5/2017, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:

Att. 19. Fica homologad

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada: Vencedores do lote

venceores do lote Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento PAULO ROBERTO PIM — ME5.600,00 Cinco mil e seiscentos reais 15 dias após a emissão da NFS-e ATL 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabel Decreto. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL, 12 de maio de 2017. MÁRCIO TADASHI MÁTSUMOTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇAO Nº. 003/2017 A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com b Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 1.160 de 19 de junho de 2012 consider deliberação do colegiado, em reunião Extraordinária em 11 de Maio de 2017 às 15h30 horas nas dependên Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina conforme Ata 003/2017.

RESOLVE:
Art.1º - A Aprovação total da Prestação de Contas do FEAS PAIF — Deliberação nº 080/2013 — CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016.
Art.2º - Aprovar o Projeto de aquisição de veículo adaptado para APAE, através de Emenda Parlamentar, com repasse do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.3º - Aprovar o Plano de Ação 2017.
Art.4º - Aprovar o Projeto de Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR. 12 de Maio de 2017.
RAFAELA CAROLINE CORSINI CAMPANER
Presidente do CMAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 PARTES: Pref. Municipal de

Cafezal do Sul e A.P. DA SILVA FILHO - CONSULTÓRIA TRIBUTARIA E COBRANÇA - ME

OBJETO: recolhimento Tributário e cabe a este setor o lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da divida ativa
para a competente execução fiscal, de impostos de responsabilidade deste município de acordo Código Tributário

Municipal. Lançamento estritamente dentro da lei e cobrança dos impostos, taxas e contribuição de melhoría - IPTU,

ITBI, ISSON, Taxa de Coleta de Lixo e demais Taxa pelo Poder de Polícia, além dos Preços Públicos ou Tarifas

SUBJETATIVA.

aplicáveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 03/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA.
NATUREZA FONTE VALOR
Serviços Técnicos Profissionalis 04.01.041291100.2.008 390390500000 00 7.970,00 467
Total 7.970,00 7.970,00 467
-ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A.P. DA SILVA FILHO - CONSULTÓRIA TRIBUTARIA
E.COBRANÇA -ME Data: 02 de Maio de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PRE A EMPRESA ADEMIR
OLIVEIRA DA SILVA 813433434904 - ME.
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com
sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipial Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade
civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Municipio
de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa
ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA 81343434904 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob nº
23.080.943/0001-77, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Arceira, Centro 3.093 Telefone (44)
9930-2014 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 813-434.349-04 neste momente representado
pelo Sr. ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 3.093 Telefone (44)
9930-2014 no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 813-343-349-04 neste momente representado
pelo Sr. ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 188-569-9 SSP/PR
e inscrito pelo CPF n.º 072.015.989-02, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1°, art. 55, da tel. nº 866/93 e considerando – PR, resolvem pelo
presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento
CONTONE estipulado nas capacidades de serviços futuros de pintura em diversos Setores da Prefeitura Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo
presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento
CONTONE estipulado nas consciences da Prefeitura Município de Cidade Gaúcha –

CLAUSULA PRIMELINA. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 032/2016 que vem acrescer o prazo de vigência do presente instrumento, estendendo-se até a data de 15 de Abril de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de

Abril de 2015.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2017.

ALEXANDRE LUCENA.

PREFETIO MUNICIPAL CONTRATANTE.

ADEMIA O INCIDAD A SILVA.

ADEMIR OLIVEIRA DA SIL REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR E A EMPRESA GABRIEL FILIPE CLAUDINO 08494190938 - ME. 0 MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR E A EMPRESA GABRIEL FILIPE CLAUDINO 08494190938 - ME. 0 MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, sotleiro, advogado, portador da cédula dentidade civil RG n.º 5, 192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036, 950, 609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa GABRIEL FILIPE CLAUDINO 08494190938 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24, 446, 893/0001-61, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Saldanha da Gama, Centro n.º 1639 elefone (44) 9974-2233 no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87,820-000 neste momento representado por o Sr. GABRIEL FILIPE CLAUDINO, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5,13,012,686-5 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 084,941...909-38, residente e domicillado no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando a of Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cádusulas ababixo.

conforme estipulado nas cláusulas abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 033/2016 que vem acrescer o prazo de vigência do presente instrumento, estendendo-se até a data de 15 de Abril

de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de Abril de 2015. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que E poi estaterii assimi, justos e contratados produza seus efeitos juridicos e legais. Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2017. ALEXANDRE LUCENA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE GABRIEL FILIPE CLAUDINO DEDDESENTANTE I COAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA GABRIEL FILIPE CLAUDINO 08494190338 - ME 0 MUNICIPO DE CIDADE GAÚCHA – STATO DO PARANÁ, inscrito no CNP-J/MF n.º 75.377.200/0001-67. com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasilerio, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036,950 609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE. e de outro lado à empresa GABRIEL FILIPE CLAUDINO 08494190938 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMP-J/MF sob n.º 24.448.893/0001-61, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Saldanha da Gama, Centro n.º 1659 elefone (44) 991-42233 no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado por 5. GABRIEL FILIPE CLAUDINO, brasilerino, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.130 (2686-5 SSP)PR e inscrito pelo CPF n.º 084.941.909-38, residente e domiciliado no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado por 5. GABRIEL FILIPE CLAUDINO, brasilerino, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.130 (2686-5 SSP)PR e inscrito pelo CPF n.º 084.941.909-38, residente e domiciliado no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000 neste momento representado por contro pelo CPF n.º 084.941.909-38 residente e domiciliado no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, celebramo persente instrumento DONTRATADO, considerando o § 1º art. 65. da lei n.º 866/6/39 e considerado a necessidade de serviços futuros de pedreiro em diversos Setores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR. resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV

de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de Abril de 2016. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2017. ALEXANDRE LUCENA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE GABRILE, FILIPE CLAUDINO REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPÂL DE CIDADE ĞAUCHA—PR E A EMPRESA JULIANA MARIA MONTEIRO NISHIZAWA 03817557973 - ME.

O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÂ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Municipio de Cidade Gaucha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. N., Municipio de Cidade Gaucha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JULIANA MARIA MONTEIRO NISHIZAWA 03817557973 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24.233.180/0001-10, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua J. Na La Maria Monteiro de Cidade Gaucha e Estado do Paraná, devidade de identidade civil RG n.º 7.714.195-2 SSP/PR, inscrita pelo CPF n.º 038.175.679-73, residente e domiciliado no neste momento representado pela Sra. JULIANA MARIA MONTEIRO NISHIZAWA, brasileira, solicado a devidade de identidade civil RG n.º 7.714.195-2 SSP/PR, inscrita pelo CPF n.º 038.175.679-73, residente e domiciliado no Municipio de Cidade Gaucha — Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, estado de Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerado o § 1º, art. 65, da lei n.º 8666/83 e considerando a necessidade de serviços futuros de pintura em diversos Setores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha — PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA

Altravés do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 036/2016 que vem arcescer o

de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de Abril de 2015.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaducha - PR, 13 de Abril de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATANTE
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO I EMMO AUTINO AU CONTRATO DE TINZO DE CIDADE GAŬCHA – PR E A EMPRESA RODRIGO & MERTEN LITDA – ME.

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipia Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RODRIGO & MERTEN LIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.149.61/0001-07.

& MERTEN LIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.149.61/0001-07.

& MERTEN LIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.149.61/0001-07.

& MERTEN LIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.149.61/0001-07.

\*\*SENDERICA E E PROBRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.942.303.7

\*\*SEPIRA E inscrito pelo CPF n.º 884.303.919-91, residente e domiciliado na Rua Leda Pasane Ferreira, n.º 95, apt.º 2303, bloco 23, no Jardim Santa Cruz, no Município de Londrina – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 866/09.8 e considerando a necessidade e serviços futuros de pintura em diversos Setores da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITARO CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláysulas abaixo.

através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 136/2016 que vem acrescer o prazo de vigência do presente instrumento, estendendo-se até a data de 15 de Abril de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA

inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de m assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que E por estarem assim, justos e contratados produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha - PR, 13 de Abril de 2017. ALEXANDRE LUCENA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE RICARDO LOPES RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO № 13/2017
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. ¹º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 6/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (DIMA)
LENTE COMPATÍVEL COM CÂMERA FOTOGRÁFICA DA MARCA CANON, SENDO A LENTE MODELO EF-S 18133MM F/3.5-5 o IS STM.
Art. ²º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote
ANDRE MORI - INFORMATICA — ME
emilsão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste
Decreto.

Decreto. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL. 12 de maio de 2017. MÁRCIO TADASHI MÁTSUMOTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017 HOMOLOGAÇÃO

nento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA do outras providências. e da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Ueste, PR, no uso de suas atribuições regais, D E C R E T A: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 7/2017, que tem por objeto aquisição de licenças conforme de janeiro de 2017, sobre o PROUCESSU DE DISFENS quadro a seguir, com entrega gratuita: ITEM DESCRIÇÃO UND OTDE Microsoft Win RDS User CAL UND 2 Microsoft Win Server User CAL UND 3 Microsoft Win Server Std Core 2 SL Gov 4 Microsoft Office Standard 2016 Dev SL Microsoft Microsoft

4 Microsoft Office Standard 2016 Dev SL UND 1 Microsoft
Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participantel/Vencedor Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote
SOLO NETWORK BRASIL S.A. 7, 271,83 Sete mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e três
centavos 1 5 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL. 12 de maio de 2017. MÁRCIO TADASHI MÁTSUMOTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 8/2017, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T. Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 05 de janeiro de 2017, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 8/2017, que tem por objeto aquisição de 01 (um) cabeçote de som Behringer PMX880s.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote

Valor R\$ Valor R\$ por extenso Condições de pagamento Lote KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA – ME 2.950,00 Dois mil novecentos e cinquenta reias 15 dias após a emissão da NFS-e 001

Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÁMARA MUNICIPAL, 12 de maio de 2017. MÁRCIO TADASHI MÁTSUMOTO PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO UESTE

Estado do Paraná

RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades
Empresariais com sede neste Municipio que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97,
recebeu os seguintes recursos da União:
DATA RECURSOS

24-04 FINS SESA. R\$- 240.000,00
24-04 FINS SESA. R\$- 240.000,00
05-05 FINS FDO PENITENC. R\$- 66.142.94
05-05 FINS FDO PENITENC. R\$- 3.522.62
10-05 PINATE. R\$- 3.522.62
10-05 PINATE. R\$- 3.522.62
10-05 PINATE. R\$- 3.522.62
10-05 IPM EXPORTAÇÃO. R\$- 7.205.00
110-05 IPM EXPORTAÇÃO. R\$- 7.205.00
110-05 ITR INCRA. R\$- 632,04
Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio , 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

# Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO № 184/2017 Data: 12.05.2017 Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6°, 1 da Lei Orgamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso 1 da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.

DECRETA:

1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma abaixo

Alt. i Fica aleuto un ruedulo aduoriai suprementa discriminada: Orgão: 2 - Governo Municipal Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica; Referência Modalidade de Aplicação Vínculo 36 33390140000000000000 - Diárias - pessoal civil

5.000,00

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria Especial do Trabalho;
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
67 333901400000000000 - Diárias - pessoal civil 0 5.000,00
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
488 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 495 20.000,00
VALOR 30.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saher:

Art. 2 Os fecurios incessarios a execução do continuo no Art. 1 desie decleto de a saber.

Orgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Habitação;

Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor 55 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00

ps 3319U11UUUU00000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 Orgão. 8 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor 509 33371 700000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 495 VALCR 30.000,00 20 000 00

VALOR 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

DECRETO Nº 185/2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, 1 da Lei Orgamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 2017000053,

DECRETA:

Solissier and of the international control of the c

101AL 35.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas ortundas do Exercício de 2016 e anteriorea de supulsação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de su publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná D C R E T O Nº 156/2017 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, D CR E T A: A T C , Nomear em comissão, a contar do dia 02 de Maio de 2017, conforme Lei Complem

O Prefeto Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Parana, usando de suas ambuiçoes legais,
D E C R E T Na en em comissão, a contar do dia 02 de Maio de 2017, conforme Lei Complementar nº 002/2015, publicada em 12 de maio de 2015, no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
CARGO – ASSESSOR TECNICO – CCFG 12
Funcionário CPF
José Roberto Neves
733,470.809.53 Secretaria Municipal de Saúde
CARGO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – CC/FG 15
Funcionário CPF
Setor
Ana Lidia dos Reis Melo
052.923.899-35 Departamento de Compras e Licitações
CARGO – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC/FG 18
Funcionário CPF
Setor
Pamela Danielle Vendrametto084,330.559.25 Setor de Compras e Protocolos da Saúde
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana DECRETO N.º 157/2017 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.733.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento coorrente de contractor de contract imited, secondo Municipal. Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ártigo 5º, ínciso 1 da Lei n.º 58, de 12/12/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada en

14/12/2016. CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente. DECNETA. ART. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.733.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo

e trinta e três min reatis), vecunimos Municipalis (20.0-SECRETARIA DE GOVERNO (20.1-GABINETE DO PREFEITO (34.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito 0000-recursos ordinários livres (40)33.90.30.00-material de consumo (30.00-CHEFIA DE GABINETE 15.000,00

03.02.DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO 23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio 0000-recursos ordinários livres

201 22: 004-220 maintenigade e Elicargos com la Divisada e 10000-recursos ordinários livres (340)33.90.30.00-material de consumo (360)33.90.30.00-material de consumo (360)33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa fisica (05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 05.01-DIVISAO DE PLANEJAMENTO 04.121.0033.2009-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos 0000-recursos ordinários livres (490)33.90.30.00-material de consumo (520)33.90.30.00-material de consumo (520)33.90.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica (66.00-SECRETARIA DE GOVÉRNO (60 22-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS 10.000.00

ôs 0.0-SECRETARIA DE GOVÉRNO

60 62-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração

000-recursos ordinários livres

(660)33.90.30.00-material de consumo

50.000,000

00.00-SECRETARIA DE GOVERNO

60.00-SECRETARIA DE GOVERNOS

HUMANOS

00.03-DIVISAO DE RELURSOS HUMANOS
04 128.0006.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
0000-recursos ordinários livres
(840)31.91.9.20.0-despesas de exercicios anteriores
08-00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃOE SERV. PUBLICO
08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBÂNOS
25 752 0031 2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Illumica
25 752 0031 2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Illumica

290.000,00

25.752.0031.2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Publica
0507-cosip-contribuição de iluminação publica
(1560) 33.90.30.0-material de consumo 250.000,00
09-00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09-02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2041-Contabilização de Transferencia a Consorcio de Saude
0000-recursos ordinários livres
(1720)33.71.70.00-rateio pela participação em consorcio publico
11.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.02-DIVISÃO DO FUNDEF
12.361.0022.2083-Manutenção e Encargos com Ensino Regular(FUNDEB 60%)
0101-fundebi60%

0101-fundebr00%
(4110)31-90, Til.00-vencimento e vantagens fixas-pessoal civil 1.000,000,00
1071A DO CREDITO SUPLEMENTAR 1.733.000,00
1071A DO COmo recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, ART. 2º - Como recursos para a ab utilizar-se-á do seguinte: 02.00-SECRETARIA DE GOVERNO 02.01-GABINETE DO PREFEITO

100.000,00

02.01-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001-Manutenção do Gabinete do Prefeito
0000-recursos ordinários livres
(70)33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica
03.00-CHEFIA DE GABINETE
03.02.DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
23.122.0049.2007-Manutenção e Encargos com a Divisão de Industria e Comercio
0000-recursos ordinários livres
(370) 33.90.30.00-outros serviços de terceiros-pessoa juridica
05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.01-DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0033.2009-Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos
000-recursos ordinários livres
(510) 33.90.36.00-outros serviços de terceiros-pessoa física
06.00-SECRETARIA DE GOVERNO
06.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0042.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Administração

04.122.0004.2012-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. De Admir O000-recursos ordinários livres (700) 33.90.39.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (60.0-SECRETARIA DE GOVÉRNO (60.3-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (41.28.0006.2014-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos (9000-recursos ordinários livres (9000-recursos ordinários ordinários livres (9000-recursos ordinários or

0000-recursos ordinários livres (810)31 90.11.00-vencimentos vantagens fixas-pessoa civil 100.000,00 (810)31 90.13.00-obrigações patronais 50.000,00 08-00-SECRETARIA DE OBRA VIAÇÃOE SERV. PUBLICO 08.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBÂNIOS 25.752.0031 2029-Manutenção e Melhoria com Serviços de Iluminação Publica 0507-cosip-contribuição de iluminação publica 0507-cosip-contribuição de iluminação publica 01509.03.900-outros serviços de terceiros-pessoa juridica 25.09-00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SALIDE 25.09-00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SALIDE 25.09-00-20-DIVISÃO DO ETINDO MI INICIPAL DE SALIDE

250.000,00

09-00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09-02-DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2042-Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
0000-recursos ordinários livres
(1750)33.90.30.00-material de consumo
100.000,00
11.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
11.02-DIVISÃO DO FUNDEF

365.0026.2086 - Manutenção e Encargos com Educação Infantil (FUNDEB 60%)

(4200) 1:90. 11:0/eventarilento e vantagens invas-pessoat atviii 1:000,000,000 TOTAL DO CANCELAMENTO 1:733,000,00 ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) días do mês de maio de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estatuo do Parana PORTARIA Nº. 269 /2017 SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providê O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. O Priesiu multirapai de l'otoca, Lacasco d'accesso. RES O L V E: Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasilia/DF para participar da XX MARÇA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, nos dias 15 e 16 de maio, cabendo-lhe

para participar da AA MANTOA A PONDILLA EM DEL EUR DES MINIMOM. DE CONSTITUCIÓN DE CONTROLLA EM DEL EUR DEL EUR DE CONTROLLA EN ATA ESTA PONTATA ENTRE A MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

# **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
DECRETO N° 097
Pérola-PR, 12 de maio de 2017.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA ESTADO, DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lel n° 11.346 de 15 de setembro de 2006.
DECRETA:

Art. 1° Fica composto o Conseino Municipal de Assistència Social
Representantes Governamentais:
Suplente
Municipal de Assistència Social
Secretaria Municipal de Assistència Social
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Educação

Andréia M. Pepino

Débora B. Antunes Azedo Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação Andréia M. Pepino Débora B. Antunes Azec Representantes não governamentais: Representação Titular Suplente APAE Diego Jardim Pergo Silvania Formagio Jose Rocha APAM Senise C. Mari Jose Pereira Mari Igrejas Pedro Lopes Ilizabet G. França Sindicato Patronal Rural Firtul Pérda Edson Pinguelo Devanir Rigoto APMF – CMEI 12 de Outubro Marcelo Ferreira de Carvalho Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Pereito

PONTARAN SUSTANIA. A junta de trabalho da servidora que específica. Altera temporarlamente, a jornada de trabalho da servidora que específica. O PREFEITO DE PEROLÁ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a abertura de sindicância para apuração de possível irregularidade no Departamento de Tributação, necessitando de assessoramento para deslinde dos fatos; CONSIDERANDO que a abertura da sindicância trouxe à tona diversas pendências no Departamento de Tributação,

**MUNICIPIO DE PÉROLA** 

que demandam a elaboração de pareceres e análises jurídicas para solução; CONSIDERANDO a ocupação de apenas um dos cargos efetivos de Procurador Jurídico do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, Procuradora
Jurídica, com carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, para atender a demanda de serviço
atual, de acordo com o Artigo n' 39, da Lei Complementar n' 701/2010, a partir de 02 de maio de 2017 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Parana, 12 de maio de 2017.
DARLAN SCALCO - Prefetio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 013/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

OBJETTO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, acessórios e periféricos de informática destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR, através da modidade\* Registro de Preços\* for urma período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I.

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado da Pacasá furma utilifica que:

Paraná, forna público que: Fica retificado o Preâmbulo do Edital do Processo Licitatório nº 590 deste Município relativo ao Pregão esencial nº 013/2017-SRP, para constar que onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor preço - por Item, Sistema de Registro de Preços, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor preço - por Lote, no Sistema de Destando Registro. no Sistema de Registro de Preços, leia-se. Prezono inscripción de Preços.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Nova Olímpia, 09 de maio de 2017 José Benito Almodovas Rodrigues

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL №. 023/2017 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS Processo n.º 553

Tipo Menor Preço

Encontra-se aberta, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro

Centro, nesta cidade de Nova Olimpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço

por lote conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 023/2017, objetivando a Contratação

de empresa(s) especializada para fornecimento parcelado de materiais de consumo para atendimento à Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Esporte por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme descrição

constante no anexo I, com recursos próprios do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerar-se-à às 17:00 h. do dia 25 / 05 / 2017.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09:30 horas do dia 26 / 05 / 2017.

às 09:30 horas do día 26 / 05 / 2017.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado bservadas as condições constantes de Edital. observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

NOva Olímpia, 12 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO

Prefaito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2017.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa, para fornecimento equipamentos de informática para as Divisões de Tributação e Contabilidade do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 6.666/93
CONTRATADA: M. N. SILVA NETO CARTUCHOS M.E

PRECO: RS. 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 09 de maio de 2017. JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2017. DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa, para prestação de serviço de Sonorização na Final do 4º Campeonato Amigos da Bola e sonorização na cermônia de comemoração ao día das Mães, Promovido pela Secretaria de Educação do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93

CONTRATADA: SAP PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 20.136.527/001-55

Endereço: SEBASTIÂO LOPES DE LIMA, 9 – CONJ. ARLINDO PILOTO CIdade: NOVA OLIMPÍA

U.F.: PARANÁ

Endereço: SEBASTIÃO Cidade: NOVA OLIMPIA

PRECO: R\$. 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 12 de maio de 2017. JOÃO BATISTA PACHECO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2017. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Seguro para o Veículo: Ambulância Renault Máster Furgão 2.5, DCI, 4 portas, ano de fabricação: 2009, Diesel, mod. 2010, utilizada para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município

ne Nova Ulimpia. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 FONTPATO A : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA D CNPJ: 61.198.164/0001-60 Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 14859 Bairro: CAMPOS ELISEOS Cidade: SÃO PAULO PREÇO: U.F.: SP PRECO: R\$. 3.564,28 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos) Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 12 de maio de 2017. JOÃO BATISTA PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA 1.338 de 11 de maio de 2017

LEI N.º 1.338 de 11 de maio de 2017 SUMULA: amplia número de vagas do cargo de Psicólogo-I, dando outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Att. 1º - Fica ampliado em mais 1 (uma) vaga o cargo de Psicólogo – I, dos quadros de servidores efetivos do Município de Nova Olimpia, passando o citado cargo a contar com um total de 2 (duas) vagas § 1º - Efetivada a ampliação, altera-se os Anexos II, da Lei Municipal 759/96 passando o novo anexo ora tratado na presente Lei, a funcionar também como parte integrante daquela. § 2º - Os demais anexo da Lei Municipal 1º 759/96 permanecem inalterados. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL Parte Integrante do Projeto de Lei n.º 1338 SITUAÇÃO ANTIGA SITUAÇÃO NOVA SITUAÇÃO NOVA N.º DE VAGAS DENOMINAÇÃO DO CARGOC. HOR. SEM. N.º DE VAGAS DENOMINAÇÃO CARGOC, HOR EONOALIDIÓLOGO 20 30 ASSIST. SOCIAL PSICÓLOGO 40 PSICÓLOGO 1 20 ENFERMEIRO 40 BIOQUIMICO 20 FARMACÉUTICO 02 AS PSICÓLOGO 40 PSICÓLOGO-I 20 02 04 01 06 02 02 ENFERMEIRO 40 BIOQUIMICO 20 PARMACÊUTICO 20 20 20

01 FISIOTERAPEUTA
02 NUTRICIONISTA
ADVOGADO 20
CONTADOR 20
11 ENCENHEIRO CIVIL
01 MÉDICO VETERINARIO
04 MÉDICO CLINICO GERAL
01 MÉDICO PEDIATRA
01 MÉDICO ORTOPEDISTA
01 MÉDICO GINECOLOGISTA
01 MÉDICO GINECOLOGISTA
01 MÉDICO ANESTESISTA
03 CIRUR. DENTISTA
20 01 ASSESSOR HISIOTERAPEUTA
NUTRICIONISTA
ADVOGADO 20
CONTADOR 20
ENGENHEIRO CIVIL
MÉDICO VETERINARIO
ENG. AGRONOMO
MÉDICO CLINICO GERAL
MÉDICO PEDIATRA 20 20 20 20 01 MEDICO ANESTESISTA 20 03 CIRUR. DENTISTA 20 01 ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO CONTROLE INTERNO 20 CIRUR. DENTISTA 01 ASSESSOR DE 01 ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS 20 40 01 ANALISTA DE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

CONTADOR MASTER TÉCNICO ESPORTIVO

PORTARIA N°144/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de funcionários
Bancárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, dando outras providências.
O Prefetto Municipal de Nova Olímipia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO, portadora da cédula de identidade RG n. 8.062.531-6 SSP/PR, e do CPF n. 037.531.219-67, Secretária Municipal de Assistência Social, para movimentar e assinar em conjunto com o Chefe de Divisão de Educação e Cultura, JOÃO ANTONIO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n. 10.378.037-3 SSP/PR, e do CPF n. 059.096.259-00, junto as Instituições Bancárias BANCO DO BRASIL, as Contas Correntes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia, inclusive a emissão de cheques. emissão de cheques. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal Edivaldo Rodrígues Pessanha, em 12 de maio de 2017. JOÃO BATISTA PACHECO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2016.
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratante: PALOMA MARIA PETEAN
Objeto: CLÂUSULA PRIMEIRA – Fica ampliada a partir de 1º de maio do corrente ano, a carga horária inicialmente contratada em 10 (dez) horas semanais, totalizando a carga horária que a CONTRATADA deve prestar à CONTRATANTE 30 (trinta) horas semanais, com a ampliação da carga horária fica alterado o preço a ser pago à CONTRATADA que passa a ser no valor de RS. 3.105,00 (três mil cento e cinco reais), mensais.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2017.
Fundamentação: Chamamento Público nº 002/2016
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de maio de 2017.
JOÃO BATÍSTA PACHECO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Designa novos integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal des Directural de Conselho Municipal de Conselho DECKETA:
Art. 1º: Ficiam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Diretos do Idoso - CMDI, Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas na Lei nº 272, DE 27 de setembro 2007, integradado pelos seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Público:

a) MARIA AAPRECIDA DE PADUA ALMEIDA

MAKIA AAF REGION DE COMMENTA SUPLENTE SIUMBARA APARECIDA TESTA VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL Elomena Anarecida Guilherme Castanh

Suplente: Filomena Aparecida Guilhe JOSE PEREIRA DE SOUZA Suplente: Alessandra Marchi AMAURI DE ALMEIDA Suplente: Paguel Souza Margiocago d) Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira RICARDO BARRADAS DE SOUZA

RICARDO BARRADAS DE SOUZA
Suplente: Roberto Sergio Raimundo
- Representantes da Sociedade Civil:
ELZABETE DE LOURDES TONIN
Suplente: Emilia Aparecida Caberlin Delmonico
ILDA GIROTTO MARTINS
Suplente: Maria Eloisa Ines Furlan
THEREZINHA DE FATINA BOLETA
Suplente: Maria Lourenço Moura
VICENTINA ALVES
Suplente: João de Abreu

Suplente: João de Abreu JOSE BEZERRA

Suplente: Aparecida de Almeida Batista
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus
para o Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente
o Decreto nº. 055/2008 de 27 de agosto de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2017.
Al MID DE ALMEIDA. da Batista

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEUDENO PORTE – MIEJEPP

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida
Paraná,609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para
aquisição Contratação persatação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da
rede pública de ensino do Municipio de Perobal, e materiais de expediente para as Escolas Municipais e CMEIs e
Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2017.

Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2017. 
TIPO: Menor preço - Por Lote 
DATA DA ABERTURA: Segunda-Feira, 29 de maio de 2017- HORÁRIO: 14:00 
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 866/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 
Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007. 
Informações adicionals, dúvidas e pedidos de esclarectimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no 
endereço mencionado, atraves do endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Processos Licitatórios ou pelo fone: 
44- 36256300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 12 de maio de 2017. 
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RAQUEL S. M. PEREIRA Pregoeira

MUNICIPIO DE N Estado do Paraná

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

LEI Nº 1339/2017

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 282.814,56 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)

leis@ilustrado.com.br

913,18

58,13

2.222.58

3.343,46

1.045.28

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA. ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Nova Olímpia um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 282.814.56 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação GABINETE GABINETE DO PREFEITO 
 02.001.04.122.1100.2.002.
 Manutenção Atividades Gabinete do Prefeiro

 9 - 4.4.90.52.00.00
 000
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

 440 - 4.4.90.51.00.00
 501
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 05.003 DIFFARMARIATIO & ADMINISTRAÇÃO
05.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS CERAIS
05.003.04.122.1100.2003. Manutenção dos Serviços Administrativos
37 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO
38 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 176,05 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB. 07.001 DIVISÃO DE OBRAS 07.001.15.451.1400.1.003. Pavimentação Vias Publicas 82 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00 
 07.001.15.451.1400.2.015.
 Manutenção da Divisão de Obras

 87 - 3.3.90.30.00.00
 512
 MATERIAL DE CONSUMO

 441 - 3.1.90.16.00.00
 000
 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 07.002 DIVISÃO DE SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIP. 002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipais 107 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 53,37 07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE SAUDE DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS 08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saúde 170 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.322.45 JURÍDICA 150 - 3.3.90.30.00.00 368 MATERIAL DE CONSUMO 94.39 | 08.001.10.302.1700.2.056 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 188 - 3.3.90.39.00.00 | 496 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 
 08.001.10.302.1700.2.105
 Manutenção Atividades Hospital Municipal

 210 - 3.3.90.39.00.00
 369
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 1.465,26 JURÍDICA 189 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.293,36 08.001.10.303.1700.2.038. PROGRAMA ASSISTENCIA FRAMACEUTICA

12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistência Social do FMAS
408 - 3.3.90.30.00.00 838 MATERIAL DE CONSUMO
411 - 3.3.90.30.00.00 933 MATERIAL DE CONSUMO
413 - 3.3.90.30.00.00 935 MATERIAL DE CONSUMO Total Suplementação: 282.814.56 **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

09.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

09.001.12.361.1300.2.006.

217 - 3.3.90.30.00.00 365 MATERIAL DE CONSUMO

001.12.361.1300.2.006. Manutenção do Ensino Fundamental 255 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO

 09.001.12.361.1300.2.028.
 Manutenção do Transporte Escolar

 283 - 3.3.90.30.00.00
 118
 MATERIAL DE CONSUMO

 284 - 3.3.90.30.00.00
 121
 MATERIAL DE CONSUMO

DIVISÃO DE SERVICOS SOCIAL DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.

**09.001.12.365.1300.2.008.** Manutenção das Atividades da Educação Infantil 318 - 3.3.90.30.00.00 140 MATERIAL DE CONSUMO

Superávit Financeiro nas Fonte(s): 107 Educação/Quota Municipal do Salário-Educação 118 PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar 118 22,69 121 Convênio nº 01 - Jogos Colegiais 140 Brasil carinhoso 2014 58.13 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 303 2.293,36 365 ASSIST FARMACÊUTICA-RES SESA 139/12 368 PROGRAMA PSF - IE 2013 368 94,39 369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs 1.465,26 495 Atenção Básica 9.322,45 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente 496 161.17 10.376,46 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previ 504 53,37 511 Taxas - Prestação de Serviços 511 176,05 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B) 838 PROGRAMA METAS BOLSA FAMILIA 24,17 3.343,46 933 IGD - SHAS 693.30 933 1000 (01000) Recursos Ordinários (Livres) 000 249.233,46

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, EM 11 MAIO 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO

Prefeito Municipal

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE UMUARAMA - PARANÁ 44-3622-2447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social para a Assembléia Geral Extraordinária.

Alto Paraíso Alto Direita Al Base Territorial: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Canorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraima, Indianópólis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambré. Data: 22 de maio de 2.017. Horário: 8hs30min em 1º convocação e 9hs00min em 2º convocação Cocal: Sede do SINCOUMA - Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama, PR

Ordem do Dia:

 Discussão da pauta de reivindicações para a CCT 2017/2018. uarama - PR, 13 de Maio de 2.017 Satre Marino de Brito

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE -

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Bel. Durvalino Inácio Pinto Oficial Marcelo Mendes de Oliveira

### Escrevente Substituto Escrevente Substituto EDITAL DE INTIMAÇÃO

EUDES JOSÉ TONELLI, Escrevente Substituto, sito na Rua EJoão Orminio de Rezende, nº 395, Centro, Cruzeiro do Oeste-PR, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Oficio, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 01/07/2016 a 01/04/2017, do contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0424118. garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2013, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13.431 deste Oficio, com saldo devedor de responsabilidade de Carlos Aparecido Simão CPF 668.925.629/49 e Cleide Teles da Silva Simão CPF 331.660.338/74, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil, nº 87, Lote K, da quadra nº 170, do Loteamento Cidade Tapejara, Cidade de Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/04/2017, corresponde a R\$-6.138.24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 09/05/2017. (AA) TONELLI. Escrevente Substituto

# **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Altera Faixa Salarial e da outras providencias.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo
61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa),

RÉSOLVE: RESOLVE: Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, portadora da Cédula de Identidade abo n o 8 447.713-3 SSP/PR, e do CPF nº 042.786.169-10, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Faixa-l para Faixa-ll, a partir de 01 de Maio de 2017(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Pérola/Paraná. 12 de Maio de 2017.

DARLAN SCALCO

Altera Faixa Salarial e da outras providencias.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo
61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa),

RESOLVE:

Att 19 Conceder avance untidad se acual de sua complementar nº 069.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.995.813-5 SSP/PR, e do CPF nº 860.769.069-87, ocupando o cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-l para Faixa-la, a partir de 01 de Maio de 2017(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DARLAN SCALCO
Prefeito

<u>Publicações legais</u>

leis@ilustrado.com.br



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

its
OP PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Bo de empresa jornalistica para prestação de serviços de divulgação com publicações
alsa da Administração Pública Municipal de Alto Piguir PR. como LEIS. DECRETOS
EGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATORIOS, DESPACHOS, BALANÇOS

LOCAL EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OBJETO: CONTRIAGÃO OBJETO: CONTRIAGÃO EMPRIVADO POR A PROPERTO POR A PROPERTO POR PORTUGA P



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE <u>ALTÔNIA – PARANÁ</u>

Eu, GILBERT ALBANO DA SILVA, Secretário de Saúde de Altônia-PR, no uso de minhas artinbujcões e em atendimento ao que determina a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012. TORNA PÚBLICA E CONVOCA a população do Município de Altônia-Paraná, para participar da 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE — 2017, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municípal Celeste Todão, sito à Praça Carlos Gornes, 211 – Centro – Altônia – Paraná. Com a sequinte pautar: Eu, GILBERT ALBANO DA SILVA, Secretário

Assunto: ■ Avaliação do cumprimento das metas, relativamente ao

1º Quadrimestre de 2017.

Altônia-PR, 11 de maio de 2017.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL DE ALTONIA - 2017

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, e PEDRO NUNES DA MATA - Presidente da Câmara Municipal de Altônia, no uso de suas atribuíções, e em atendimento ao que determina a Lei nº 101/200 TORNA PUBLICO e CONVOCA a população do Municipio de Altónia, para participarem da 2º AUDIÊNCIA PUBLICA DE 2017, da Prefeitura e da Camara Municipal de Altónia, o realizar-se no dia 29 de Malo de 2017, às 16:00 Ness, na sede da Câmara Municipal, sito à Praça Carlos Gomes, nº 211 - Centro, nesto cidade, com a seguinte pauta:

Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2017.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de Maio de 2017.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Iorna público, a abertura da l PROCESSO Nº: 40/17 TOMADA DE PREÇOS:2/17 OBJETO: Contratação de er npresa para fornecer os serviços de engenharia, meio

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer os serviços de engenharia, meio ambiente, construção civil e arquitetura.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 80.35 horas do dia 01 de Junho de 2017 no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A empresa deverá trazer um pen drive, dados da empresa e carimbo com CNPJ para efetuar a retirada do editlal. O horáno para a retirada de editlais é das 08.00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.

90 de Maio de 2017

Mario Junio Rázuo da Silva Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

OBJETO: Aquisição de filtros, óleos e lubrificantes, para manutenção da frota Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 02 de Junho de 2017, "no socio de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, "6'064, centro Cafezal do Sul – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada dio edital a empresa deverá fornecer Dados AQUISIÇÃO DO EDITAL. Para a relitada do edital a empresa oberea interect bados de empresa, levar um pen drive para retirar os arquivos e carimbo da empresa para protocolar a retirada do edital e confirmar sua participação no certame. A retirada do edital será somente no Paço Municipal das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 hrs. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/ Mario Junio Kaz Prefeito Municip

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná DECRETO N.º 4.160/2017 DATA: 11/05/2017

legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação

DECRETA:
Art. 19 Fica Adjudicado em favor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o resultado de processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2017. processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2017, em favor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria, assessoria técnica com orientação na elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outras instituiçãos.

projetos e captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outr instituições. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de maio de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 124/2017
REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO H/2017
CONTRATANTE: Município de Icaralma, Estado do Paraná
CONTRATADA: MILLENNIUM INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA: MILLENNION INFORMATICA CNPJ: 04.194.012/0001-55 DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017 OBJETO: Contratação de empresa especializa

de assistência social.
VALOR TOTAL: RS 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Sem que tenha havido impugnação, e

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Presencial 011/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora; E C S B TRANSPORTES EIRELI-ME CNPL: 15.799.368/0001-39 Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL EINTERESTADUAL PARA O MUNICIPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública. Brasilândia do Sul-PR, 12 de Maio de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No dia 10 (de2) do mês de maio do ano de 2017, na Prefeitura de Douradina - PR., situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina - PR. o Sr. João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002; Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementa 1230/6 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 7.889/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8,250/14, conforme a classificação da proposta apresentada no (Pregão nº 48/2017 - Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos. sta, nos seguintes termos. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - A presente, Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-Pr a trabalho ou em curso de capacitação profissional, as aquisições serão através do SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificado no Edital e seus Anexos. 12 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante. 13 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orgamentarias sendo:

2 - ČÍÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias sendo:
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00.00 Fonte 01000;
06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fonte 011000;
08.002.12.361.0011.2053.3.90.39.00.00 Fonte 011003;
10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39.00.00 Fonte 011303;
10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39.00.00 Fonte 013003;
Ou ser (em) indicada (s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.
2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
2.3 - O ORGÂO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

totalidade da verba prevista. - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS 3 - CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS
3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
3.4 - Antes de receber o redido de frecenciamente.

acima do preço de mercado 3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preco redistrado.

nar-se superior ao preço registrado. CLAUSULA QUARTA: DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) rtir da sua assinatura.

partir da sua assinatura. 1.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Douradina

4.2 - Jurante o prazo de valiadade deste Registro de Preço, o Municipio de Dourladina não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR 5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 18/2017 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÔRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado. 5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuizos decorrentes de infrações a que houver dado causa. dado causa.
5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos

b.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que torem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ORGÃO CONTRATANTE.
5.4 - Responder perante o ORGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à

execução do objeto. 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ORGÃO CONTRATANTE.
5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuidas por força de lei,

oecorientes de agoes judiciais que ine verinam a ser autoridas por iorça de iel, relacionadas com o cumprimento da contratação. 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratach. Contratante. 5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as mainte-se, futurante coda en vigentada sexta Ala; em companidade codas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 19.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas écnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da

contratação.

Contratação de Preços - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços - A licitante vencedora do item registrado, se responsabilizando Civilmente retronadora de integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do item registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) itens pertencente a esta Ata 6 - CLÁUSULA SÉXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ORGÂOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula olitava.
6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidade:

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6.4 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
6.6 - O Orgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

a Administração do SKP. - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO 1 - A aquisição das refeições objeto do Registro de Preços será solicitada de forma ventual e fracionada, conforme a necessidade, e será mediante AF - Autorização de

eventual e fracionada, conforme a necessidade, e será mediante AF - Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
7.2 - A entrega será realizada de forma imediata no estabelecimento do contratado indicado na AF - Autorização de Fornecimento.
7.3 - O FORNECEDOR de verá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante. unicipio sede da licitante. 3.1 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 - endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 7.67, Centro, CEP. 87.485-000, Douradina - PR, ou conforme orientação na AF-

nº. 767, Centro, CEP. 87.485-000, Douradina - PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Formecimento.
8 - CLAÚSULA OITAVA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
8 - C. AUSULA OITAVA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
8 - O. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) días, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Retaltivos a Créditos Tributánios Federais e a Divida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Débitos Traballista, Certidão Negativa de Débitos Traballista, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Município sede da licitante.

Debtios Tabantissia, Cetitudo Negariva de Debtios Estadana e Cetitudo Inegario de Município sede da licitante.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas sei expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiaria de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunsfancias que impegam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente afe que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a conforme previsto no subitem 8.1 deste item, após a regularização da situação do ureapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ónus para o Município de Douradina.

9.-CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÔRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o formecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou

necimento e verificará o cumprimento das condições son parte, visando à averiguação do atendimento as norm umento. - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua onsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento. - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO

REGISTRADO 10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/2014. 11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - CL AUSULA DECIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS II.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 5,0 % (cinco virgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez)

office.

(i) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pel descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

uescumprimento de qualquer ciausula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento de execução do certame. falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conformie o caso, as seguintes sanções, sem prejuizo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de olinidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por m prazo superior a 15 (quinze) días, considerará descumprimento total do contrato odendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea "c".

1.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que

evê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe anqueada vista ao processo. 2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO LAUSULA DECIMA DEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO CAMBO. POR A PUBLICAÇÃO do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do (pio, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou des da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e

Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta dessese, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

13. - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 18/2017 - Forma Presencial e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eletto o Foro da comarca de Umuarama - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídinos.

e jurídicos.

Item Especificação Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total Empresa Vencedora
01 Refeição tipo "Self-service" + refrigerante lata 350 ml ou suco 290 ml
600 Unidade R\$21,00 R\$12.600,00 João Paulo Pereira do Nascimento Restaurante ME
CNPJ 14.319,946/0001-20

Contratante:
Município de Douradina/PR
(Licitador)
Representante do Executivo:
João Jorge Sossai
(Prefeito)
José Donizeth Martim
Secretário de Saúde
(Decreto n°. 03 de 01/01/2017)
(Destemunha (1)
Testemunha (2)

Contratada:
João Paulo Pereira do Nascimento Restaurante - ME
(Licitante)
Representante da Contratada:
João Paulo Pereira do Nascimento
(Sócio Administrador)
Ana Gil Vicentin
Secretária de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Brasília - DF O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõe:

RÉSOLVE:

1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira - Prefeito Municipal, a viajar para Brasilia - DF, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio do corrente ano, para participar da XX Marcha a Brasilia em Defesa dos Municípios, bem como apresentar proposições e solicitações de recursos financeiros ao Ministério do Turismo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e Congresso Nacional, com direito ao recebimento de 04 (quatro) diárias antecipadamente, conforme Lei Complementar n.º 1.125/2015 publicada em 06/05/2015 no Jornal Umuarama Ilustrado.

2º. Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2017. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA Estado do Paraná
PORTARIAN,\* 186/2017
SÚMULA: Concede a servidora Janeci Ribeiro da Paixão Santos, avanço de uma referência a titulo de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda.
Considerando ainda a pota obtida na avaliação de desemmenho realizada em data de , ido ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de

R E S O L V E: Art. 1º - Concede a servidora Janeci Ribeiro da Paixão Santos, brasileira, casada portadora do CI/RG nº 8.202.000.4 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a titulo de Progresar Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrándo-o para referência de nº 13, constante no anexo 1 da citada Lei. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CERTIFICIDEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabrilliauem-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do maio do ano de dois mil e dezessete.

// Addir Hidalgo Martínez

Prefeito Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail: camaraicaraima@yahoo.com.br www.icaraima.pr.leg.br

AIO DA MESA N° 019/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução n° 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, a tendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulado pelo os vereadores. RESOLVE: Fica os vereadores, AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO E SAMUEL ELEUTERIO

Fica os vereadores, AUGUSTO LEUPPULDO FICHORIO E DORMOLE ELECTRICATION THOMÉ, autorizado a viajar a cidade de Brasilia, DF, representando este Poder Legislativo nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017, juntamente com o prefeito municipal para participar da XX MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS e no dia 19 VISITA AO MINISTERIO DA PESCA, cabendo-lhe o recebimento de (MA) tidiárias

municipros e no dar la Visita AO ministerio Da PESCA, cadendo-lite o recebimento de (04) diárias. Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá os vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curse o certificado do mesmo. Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês maio de 2017.

maio de 2017. I EANDRO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente AGNALDO ALBERTO CARDOSO 1º Secretário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

NUMBER DE PRESENTA DE PRESENTA

despesas com pessoal,
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado, o pagamento das progressões por
merecimento e conhecimento, estabelecidas na Resolução № 057/2013, que trata do
Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do CISA.
Art. 2º - Fica mantido o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 3º - Sta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, ol 1 de fevereiro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente do CISA

**ECISA** 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AV. ÁNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

Www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N.º 008/2017

SUMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, NADATA BASE, AOS FUNCIONÁRIOS

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS.

O PRESIDEDITE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS.

12º Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e.

CONSÍDERANDO a deliberação do Conselho de Prefeitos tormada em assembleia extraordinária realizada em 10 de outubro de 2007, conforme Resolução nº 041/2007, de 26 de outubro de 2007, RESOLUE:

Art. 1º - Conceder reposição salarial de 3,89% (três virgula noventa e oito por cento), correspondente às perdas inflacionárias no período de maio de 2016 a abril de 2017, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º Regional de Saúde, referente à data base, a partir de 01 de maio de 2017.

Att. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Att. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUMI CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente do CISA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana DECRETO Nº 115/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/17 — DISPENSA Nº 05/17 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFETI O MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de sua

atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 44/17 — Dispensa nº 05/17, que tem por objeto a contratação em caráter provisório e emergencial o transporte de passageiros (estudantes) de segunda à sexta-feira, com ónibus de 46 lugares. de passageiros (estudantes) de segunda à sexta-feira, com ónibus de 46 lugares, com ar condicionado, seguro para todos os passageiros, motoristas habilitados e documentação na forma solicitada pelo DER, tendo sido contratada a empresa: BRUMATUR TRANSPORTES LTDA, perfazendo um montante de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), sendo o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por Km rodado. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### PREFITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

-stado do Parana º O R T A R I A Nº 608/2017 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E: REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 11 de Maio de 2017, a servidora VALDIRENE MELIM DA SILVA, CPF. nº 065.896.499-28, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (oraze) dias do mês de Maio de 2017. HEDILBERTO VILLA NOVÁ SOBRINHO -Prefeito Municipal-

# PREFITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 017/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da
Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal
nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8078/90, através da sua Comissão
Permanente de Licitações, toma público que realizará certame licitatório a
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando Inidalitade PRESAV PRESERVIAL, do lipo menor PREQUISIDAD operando a aquisição do objeto abatixo identificado:
OBJETO: Aquisição de roçadeiras, que serão utilizadas na secretaria de serviços públicos e rodoviários do município de Ivatê do anexo I do edital.
PRAZO DE VISENCA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2017
PRAZO DE VISENCA DO TRATO: 35 de Julho de 2017
PRAZO DE VISENCA DO TRATO: 31 de Julho de 2017

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da requisição do município. Os pedidos serão realizados durante o período de vigência do contrato conforme a

OS pediduos serau teanicados acidantes o para encessidade do município.

A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA; 25 de Maio de 2017

HORARIO: 14:00 horas

Edificio da Prefeitura Municipal de Ivaté, 12 de Maio de 2017.

# PREFITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 263/2017
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATE, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuicões legais; ue suas atritutições legals;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO o Comunicado datado de 17/11/2016, Previdência Social
Instituto Nacional de Seguro Social.
R S O I V E R

Instituto Nacional de Seguro Social.
R E S O L VE. ARA R a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Motorista, em que foi investido por NELSON PEREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1.081.326 SSP/PR, nomeado através da Portaria nº. 041/1994, item 04, de 17 de fevereiro de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conceida em 14 de setembro de 2016, a partir de 08 de maio de 2017. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de maio de 2017. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal

# PREFITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
AVISO DE PREGAD PRESENCIAL
AVISO DE PREGAD PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Municipio de Maria Helena – PR toma público aos interessados a realização do
Presão Presencial nº 040/2017.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes, para serem
consumidas pelos alunos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(Crianças Adolescentes e Idosos) atendidos pelo CRAS – Centro de Referencia de
Assistência Social de Maria Helena, de acordo com as especificações constantes no
anexo I, parte integrante deste Edital.
Edital disponívei: No portal da transparência do Município no site: www.
mariahelena.pr.gov.br.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44)
3662 1030, Maria Helena – PR.

mariahelena, pr.guv.u.i Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 200 3662 1030, Maria Helena – PR. Entrega das Propostas: 26/05/2017, até às 10h00min. Abertura das Propostas: 26/05/2017, às 10h00min. Maria Helena – PR. 12 de maio de 2017. CELSO JESUS DIVEIRA Prançairo Minicioal

# PREFITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - No 001/2017

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Le Tederal nº. 8.686/93 e demais regramentos relacionados, toma público que realizará Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para contratação abaixo

realizará Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para contratação abaixo descriminada:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e regularização an Escola Infantil Pró Infância tipo B do município de Ivaté/PR, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro anexos ao edital. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2017. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, conforme cronograma físico financeiro. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Av. Rio de Janeiro, 2755, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal DATA: 29 de Maio de 2017 HORÂRIO: 09:00 horas Edificio da Prefeitura Municipal de Ivaté, 12 de Maio de 2017.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ivaté, 12 de Maio de 2017. Univaldo Campaner Prefeito

# PREFITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

estado do Parana DECRETO N.º 1.066/2017 SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação. D PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas stribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Fermanente de Licitação,

Art. 19 Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, o resultado do processo de DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIGS - COOPELER, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 02/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 02/2017, em favor empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIGS - COOPELER, que tem como objeto de contratação de empresa aquisição de 3000 litros de leite pasteurizado, para atender as necessidades inediatas das instituições de ensino da secretaria municipal de educação do municipio de Ivatê, com vigência aié 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de Maio de 2017.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ** ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao contido no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convocamos os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 16 e 18 de maio de 2017, às 18:30 horas para deliberarem sobre a seguinte matéria: Projeto de Lei 04/2017

Câmara Municipal de Ivaté, 12 de maio de 2017 MISAEL ALVES DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 265/2017 Súmula: Constitui comissão permanente de licitação e dá outras providências: O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas

Art. 19 - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura e julgamento das propostas que vierem a serem apresentadas para fornecimento de mercadorias, materiais e/ou prestação de serviços e execução de obras ao Município de Ivaté, no período de 12 de Maio de 2017 a 11 de Maio de 2018, composta por:

LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES

CPF: nº 081,958,699-47
Cargo: Auxiliar Administrativo
Membros:
ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA
CPF: Nº 042.913.409-66

Cargo: Auxiliar de Enfermagem SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA CPF: nº 020.744.469-226

Cargo: Professora MARIA APARECIDA SANTIAGO CPF: nº 025.211.439-60

Cargo: Auxiliar Administrativo NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO CPF: nº 852.948.379-00

CPF: nº 042./94.119-99
Cargo: Psicólogo
Art. 2º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra os termos da Portaria nº 179/2017.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de Maio de 2017.

### PREFITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

UNIVALDO CAMPANER

stado do Parana IEPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORTARIA № 008/2017 PUK IARIA Nº 008/2017 Exonera a pedido Vanda Batista de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, R E S O L V E:

RESULVE: Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2017, o (a) servidor (a) Vanda Batista de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.641.167-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura. Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017.
MARIA HELENA-PR. 26 de janeiro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PORTARIA № 105/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 001/2016, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de maio de 2017, MICHELI CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG nº 9.837,922-3 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Zelador (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na dafa de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2017.
PREFETINA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 08 de maio de

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2017
Concede licença especial à servidora Maria Aparecida Lourenço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RE S.O.L V E: RESOLVÉ: Art. 1º Conceder, 03 (trés) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 09 de maio de 2017 a 06 de agosto de 2017, a servidora MARIA APARECIDA LOURENÇO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4.713.951-1 SSP-R, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2017.

Art. 2º. Esta portariá entra em vigor nefeitos a 09/05/2017. Maria Helena-PR, 08 de maio de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 107/2017

FORTARIAN 107/2017 Súmula: Revoga portaría n.º 037, de 01 de março de 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENÀ, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferdas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de

PORTARIA № 108/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE: RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 10 de maio de 2017, PAULO FERNANDES DA SILVA
BASSI, portador da cédula de identidade RG. Nº 7.647.171-1 SSP-PR, ocupante
do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura
Abastecimiento e Meio Ambiente, para exercer a função, em comissão, de Chefe da
Divisão de Fiscalização, sem ônus para o município.
Art. 2º. Fica atribuída a função de fiscalização, lançamento de créditos tributários, e de
cobrança, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 10 de maio de 2017.
Publique-se. Registre-se. Intime-se

eletios a partir de 10 de maio de 2017. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Maria Helena-PR, 10 de maio de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 109/2017

PUNIANIA № 109/2017 Nomeia Luiz Fernando Mendes Diniz. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das artibuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, R E S O L V E: Art. 1º. Nomear, a partir de 02 de maio de 2017, LUIZ FERNANDO MENDES DINIZ, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.150.117-3 SSP-PR, para exercer o cargo

Art. 1º, Nomear, a partir de 02 de maio de 2017, LUIZ FERNANDO MENUES DINIZ, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.150.1173. SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017,
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
MARIA HELENA-PR, 11 de maio de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Concede licença especial à servidora Maria Luzia Ricezi Takeda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, RESOLVE. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 27 de abril de 2017 a 25 de julho de 2017, a servidora MARIA LUZÍA RICEZÍ TAKEDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.714.025-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40 horas), com lotação na

erenos a z//u4/Z017. Maria Helena-PR, 11 de maio de 2017. ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municinal

PORTARIA Nº 111/2017
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incloss VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005. RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 08 de maio de 2017, a servidora MICHELI CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG n.º 9,837.922.3 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2017.

Maria Helena-PR, 11 de majo de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Mineral	09/05/17	416,26
TOTAL REPASSE		416,26
UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fixo SUAS	12/05/17	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Variável SUAS	12/05/17	5.062,50
TOTAL REPASSE		5.062,50
SUAS - Bloco de Gestão Prog. Bolsa Família	12/05/17	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00
FNDE - Salário Educação	12/05/17	11.949,10

Alto Paraíso, 12 maio de 2017.

Decreto nº 1065/2017 de 12/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, nto Geral do Município, no valor de R\$ 58.599,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos e

Reducão

64 SECR DA EDUCAÇÃO | Maria | Mari 04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 76 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

SÉRGIO SABINO

Secretaria de Saŭde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2017.

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

TOTAL REPASSE 11.949,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

O Prefeito Municipal de IVATÉ. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 693/2016 de 28/12/2016.

oventa e nove reais), destinado ao reforco das:

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 12/05/2017.

04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

117 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO

121 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

UNIVALDO CAMPANER PREFEITO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE PÉROLA** 

Estado do Paraná
PORTARIA Nº304/2017
Nomeia ADRIANA APARECIDA SOSAI, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento
Farmacéutico, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na
Lei Municipal nº 1849/2013 de 16 de maio de 2013, e suas alterações.

RESOLVE: Art. 1º Nomear ADRIANA APARECIDA SOSAI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº10.068.099-8. SESPIPR, CPF nº066.281.549-12, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atendimento Farmacéutico, no Município de Pérola, Estado do Parana, Simbolo CC-7, a partir de 02 de maio de 2017(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Pérola/Paraná, 12 de maio de 2017.

DARLAN SCALCO Prefeito

### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101, de 12 maio de 2017.
Súmula: Nomeia como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Prefeito do Municipio de Pérola, Paraná, Darlan Scalco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: references de la company de la Art. 2°. Considerar de relevância os serviços prestados, sem onus para os cofres públicos. Art. 2°. Considerar de relevância os serviços prestados, sem onus para os cofres públicos. Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na da data de sua publicação. Pérola-PR, 12 de maio de 2017.

DARLAN SCALCO

Prefeito

### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Parcenta nº 2/2017.
Tipo: Termo de Parcenta nº 2/2017.
Tipo: Termo de Colaboração.
Parceiro: MUNICIPIO DE PEROLA
Parceiro: MUNICIPIO DE PEROLA
Parceiro: MUNICIPIO DE PEROLA
Parceiro: MUNICIPIO DE PEROLA
Dipleto: O presente fermo de Fomento tem por objeto estabelecer parcenta para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercíto de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar aos servíços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, tendo como objetivo oferecer à pessoa com deficiência ntelectual e outras deficiências associadas a ela, condições adequadas para o seu desenvolvimento global, assim como promover a melhoria na sua qualidade de vida e inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
Valor Total do Repasse: R\$ 57.600.00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação: Chamamento Público nº 2/2017.
Datta de Homologação: 05/05/2017
DARLAN SCALCO
Prefeito

### **MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Parceria nº 1/2017.
Tipo: Termo de Colaboração
Parceira: NIMINICIPIO DE PEROLA
Entidade: CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
ENTIDADE: CANV CENTRO ASSISTENC

13.019/2014.

Valor Total do Repasse: R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

Vigência: 12/05/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: Chamamento Público nº 4/2017.

. ungamentação: Chamamento Púb Data de Homologação: 10/05/2017 DARLAN SCALCO Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 032/2017
PREÇÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 032/2017
PREÇÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 056/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades dos Departamentos do Município de TapejaralPr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA MATERIÁIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-131.043,00 (cento e timita e um mill, quarenta e três reais)
FOCO: Comarca de Cruzeiro do Deste/PR
TapejarajPR, em 12 de maio de 2017
MUNICIPIO DE TAPEJARA
ROdrigo de Oliveira Souza Koíske

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional, para uso nos velculos da forta municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCÍAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: BOLANHO PNEUS LTDA - EPP.

PRAZO DE VIGÊNCÍA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$- 116.265,00 (cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oestei/PR

Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Roango de Uliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

OBJETOT: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional, para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.

MOALIDADE FREGAO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP.

PRAZO DE VIGENCIA: OS (esies) messes

VALOR: R\$-12.236.00 (doze mil duzentos e trinta e seis reais)

FORO: Comarca de Cruzerio do Oestei/PR

Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional, para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejaraí-Pr.

MODALIDADE: FREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPE-SJRA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPE-SJRA

CONTRATADA: MUNICIPIO DE TAPE-SJRA

CONTRATADA: MUNICIPIO DE TAPE-SIRA

PRAZO DE VIGENCIA: 12 doza) meses

VICUO: RS 10.832,00 (dez mil ottocentos trinta e dois reais)

FRAGO DE ORGANICA DE CONTRATA DE CON

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/l Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017 MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2017

LATRATO DE CONTRATO Nº. 059/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as neces do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Município de Tapejara/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SULMED- ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: RS-105.300.48 (cento e cinco mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento – Pa e nas UBSs do Município de Tapejara/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzetio do Oestel/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para atender as necess do Pronto Atendimento – P.A e nas UBSs do Municipio de Tapejara/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LITORAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME. – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-45.057.10 (quarenta e cinco mil cinquenta e sete reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
OD FROM A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017
OD FROM A CONTRATO ADMINISTRATO Nº 062/2017
OD FROM A CONTRATANTE MUNICIPO DE TAPEJARA
CONTRATANTE MUNICIPO DE TAPEJARA
CONTRATANTE MUNICIPO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP. LTDA.
PRAZO DE VICENCIA: 12 (doze) messe
VALOR: R\$-27.100.00 (vinte e sete mil e cem reais).
FORC: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2017
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017

LUNI KALU ALMMINISTRATIVO N°. 077/2017

OBJETOT: Aquisição de materiais de concumo médico hospitalar para atender as necess do Pronto Atendimento. —P.A e as UBSs do Município de Tapejara/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJANA

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA.

PRAZO DE VIGÉNCIÁ: 12 (doze) meses
VALOR: RS-40.000.00 (quarenta mil reais).

FORC: Comparca de Cruziento do Cestalope

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Autoriza transformação de bem de uso comum em bem dominial e fazer concessão de direito real de uso de imóvel urbano, nos termos da Lei Municipal nº 1.196 de 14 de dezembro de 2007, após prévia avaliação e processo licitatório, para fim de industrialização, geração de empregos, desenvolvimento do Município e prevendo outras providências cabíveis.

A CÂMARA MÜNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CÁMARÁ MÚNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo fazer os atos administrativos e registrais necessários e colocar em prática as medidas para incorporação e unificação da área de terra, contada do alinhamento da quia de meio fio da Avenida Loires Jakimiu, até a ligação com a Rua Laurindo Teider e acesso a Avenida Vicente Álves Madeira, inicialmente destinada ao prolongamento da Rua Eletvino R. Novais, a área de terra do Lote 01, da Quadra Qe visistente ao lado do Parque de Rodeios de Tapejara-PR e objeto da matrícula nº8489, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cruzeiro do Ceste-PR, para o fim de constituir área total de 4.181 28m2 (quatro mil, cento elienta e um metros virgula vinte e oito centímetros quadrados), conforme consta em Mapas e Memoriais descritivos anexos, que passam a fazer parte integrante dessa Lei Municipal.

Art. 2º A área total prevista no artigo 1º dessa Lei, composta pela unificação das áreas de terras da que constituía ma quadra 09 e a parte 01º existente ao lado do Parque de Rodeios de Tapejara-PR, originada da incorporação de parte dá área que era destinada a Rua Eletvino R. Novais à área de terras da "que constituía ma e sus comum, passando a ser bem dominia el disponivel do patimónio municipal.

Parágrafo Primeiro. Depois de realizada unificação e incorporação prevista no artigo 1º e caput do artigo 2º dessa lei, fica autorizado o Poder Executivo realizar desmembramento de área de terra contendo 3.669,06m2 (fres mil, seiscentos e sessenta e nove metros vírgula zero seis centímetros quadrados) que terá denominação "quadra 09 e parte 1-1" objeto da matrícula nº3849 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, que terá as seguintes divisas e confronta-gões: ao NORTE: confronta-se com a Avenida Loires Jakimiu, na extensão de 68 do Cartório de Registro de Imóveis da comorco do Ceste-PR, que terá as seguintes divisas e confronta-gões: ao NORTE: confronta

geração de empregos, formento do aumento de altividades econômicas no Município e consequente aumento de arrecadação de tinutous aos cofres públicos.

Parágrafo Segundo. A área de terras que passa a ser identificada em Mapa e Memorial descritivo, contendo 512,20m2 (quinhentos e doze metros virgula vinte centímetros quadrados) deverá ser desmembrada da área total de 4,181,28m2 (quatro mil, cento e oltenta e um metros virgula vinte o eto centímetros quadrados) deverá ser desmembrada da área total de 4,181,28m2 (quatro mil, cento e oltenta e um metros virgula vinte o eto centímetros quadrados) originada dos alos administrativos e registrais de unificação previstos nos artigos 1° e 2° dessa Lei, para que seja gerado matificula nova e individualizada da propriedade de imóvel do Município de Tapejara-PR, passando a tera denominação de quadra 09 e parte 1-B", com divisas e confontações: ao NORTE: confonta-se com a "Quadra 09 e Parte 1-A", nextensão de 26,00metros; ao LESTE: confronta-se com a Parque de Rodeio Municípal, na extensão de 47,25metros, área de terra que doravante terá inalidade de uso comum do povo e onde deverão se reflaso bras es bernétiorias para utilização como área de lazer, praça e instalação de equipamentos públicos, como equipamentos de ATI-Academia da ferrecira Idade ou outros que melhor esjan adequados a atender, maios melhors, a população.

(vinte) anos, do inóvel público que passa a ser denominado "quadra 09 e parte 1-A", área total de 3.660 08m2 (três mil, seiscentos e sessenta e nove metros virgula zero oto certimetros quadrados) individualizado e especificado no parágrafo primeiro do artigo 2 dessa Lei, o qual passou a ser bem imóvel que integra o patrimônio público disponível do Município de Tapejara-PR, visando concretizar o interesse público e finalidades maiores (Desenvolvimento de atividades econômicas e consequitários) previstas no artigo 2º dessa Lei.

1- máor contribuição de desenvolvimento empresarial (industrial ou comercial) atendêndo o previsto na Lei Municípal ina concretizar o

e exercício da função social da propriedade. Il - maior quantidade de empregos a serem gerados; III - maior pratica de atividades econômicas produtivas e/ou de circulação de bens, produtos ou riquezas no Município que revertam em maior arrecadação de tributos aos cofres públicos.
Art. 5º Resolve-se a concessão de direito real de uso ou alienação previstas nos artigos anteriores, a qualque tempo, readquirindo o imóvel ao patrimônio público municipal, caso fique provado o não cumprimento das finalidades

tempo, readquirindo o imovei ao pati inicinio publico municipan, dasci inque provado o moci comprissione nessa lei.

Art. 6º As edificações e benfeitorias a serem feitas no imóvel, deverão integrar a melhor proposta em processo licitatório e deverão ser iniciadas pela beneficiária da concessão, no máximo até 4 (quatro) meses e serem concluídas em até 1 (um) ano contados da assinatura do contato administrativo com o Poder Executivo Municipal, salvo devida justificativa devido a grande dimensão de obra e/ou investimentos imobilizados a serem realizados.

Parágrafo Único. As atividades econômicas referidas no inciso III, do artigo 4º dessa Lei, deverão ser iniciadas no local de consultadas as obras, sob nena de reversão do hem ao imóvel objeto da concessão, até 6 (seis) meses depois de concluídas as obras, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público Municipal, sem que o município tenha que ressarcir ou indenizar o valor pertinente às benfeitorias

curisiruidas no imóvel.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.845, de 24 de março de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 11 de Maio de 2017

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná LEI Nº 1.909/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza venda de imóvel do Município e prevé outras providências cabíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado de área institucional e de uso específico o bem imóvel identificado como Lote A-I-2-A (Área Art. 1°. Fica desaretado de area institucional e de uso especifico o bem imovel identificado como Lote A-1-2A (Area Institucional - 1) da subdivisão do LOTE A-12, da Quadra nº 04, do Loteamento Jardim América, nesta cidade de Tapejara-PR, objeto da MATRICULA nº 19.081, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Officio da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 1.386,00 m2 (Um mil, trezentos e citienta e seis metros quadrados), confrontando ao NORTE com os Lotes 01, 02 e 03, na extensão de 29,94 metros; ao SUL confronta com a Rua das Industrias, na extensão de 30,00 metros; LESTE confronta com a Lote A-1-2-B, na extensão de 46,76 metros; OESTE confronta com a Avenida Paraná, na extensão de 46,0 metros, objeto da Matrícula nº 19.081, registrado no Cartório de Registro

com a Avenida Paraná, na extensão de 46,0 metros, objeto da Matricula n° 19,081, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio, da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, o qual, doravante passa a ser bem público livre, desimpedido e disponível a alienação, por parte do Município de Tapejara-PR.

Art. 2°. Fica autorizada a venda do imóvel especificado no artigo 1° dessa Lei, venda que fica condicionada e vinculada a utilização do bem, para o fim de desenvolvimento estratégico por meio de exercício de atividades econômicas industrial e comercial, que possam gerar empregos, arrecadação de espécies tributárias e crescimento de Município. Art. 3° A autorização de venda prevista no artigo anterior é única e exclusiva pertinente a terra nua do Lote urbano que o Município é proprietário, como registrado na Matricula n° 19,081, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Parágrafo Primeiro. Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no lote urbano de proprietada do Município devem ser respacidas diretamente nara quem as construi, se o hea de enjouecimento sem causa

do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, por parte da pessoa que vir apresentar maior e melhor proposta de compra, por se tratar de assunto de interessa givindo.

interesse privado.

Parágrafo Segundo. O Município só tem legitimidade e interesse quanto ao bem de que é proprietário especificado no artigo 1º dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfetioria ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno a ser vendido, por serem questões estritamente privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/ultilizador do Indivel e o vencedor de Licitação, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e não enriquecimento sem causa e licitin

cada pessoa aja conforme a triulandade de uneitus e ayues, regiminidade, rica de desancia el lícito.

Parágrafo Terceiro. A pessoa interessada na compra do imóvel individualizado no artigo 1º dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da venda, pertinente as instalações, benfetiorias, melhorias ou qualquer forma de acessão feita ao imóvel, bem como, pertinete ao ponto ou colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom

colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom onme e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento empresarial, para que não ocorra locupletamento sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e outras regras legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. A venda só se concretizará de fato e de direito, bem como, a outorga de escritura pública necessária o registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedira de licitação comprovar ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo terceiro desse artigo, garantindo assim ao Município e cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressacrir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse públicos obre o privado e segurança jurídica ao Município.

Art. 4º. A venda do imóvel ocorrerá por meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, cujo valor mínimo da venda será estabelecido com base em avaliação prévia a ser realizada por integrantes de comissão especial instituída para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8,666, de 1993 e alterações lecais posteriores.

brasil, a ser aputaud em devolu processo de initiatyad, volvalor miminu du vertuda ser a estabetecuto com base em avaliação prévia a ser realizada por integrantes de comissão especial instituída para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações legais posteriores.

Art. 5°. Na licitação, poderá ser aplicado percentual máximo de desconto previsto no parágrafo único, do artigo 17, da LEI Municipal n°.1196, de 2007, desconto este que será concedido a proposta da pessoa que cumpriu os fins legais de concessão de direito real de uso e incidirá sobre o valor da melhor proposta, tendo como valor mínimo da venda, o valor da avaliação prévia a ser feita por comissão específica do Município para esta finalidade. Parágrafo Primeiro. O valor a purado em avaliação prévia, nos termos do artigo 17, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, constituir-se-á valor mínimo para compra do imóvel descrito no artigo 1° dessa lei, em devido processo de licitação. Parágrafo Segundo. O desconto previsto nesta lei en no parágrafo vinico, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1.196, de 2007 incidirá sobre o valor da proposta vencedora em processo de licitação, mesmo em caso da proposta vencedora sem processo de licitação, mesmo em caso da proposta vencedora sem aior que o valor mínimo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6°. A totalidade do recurso financeiro que vir a ser arrecadada com a venda do bem público de fim industrial deve ser utilizado para o mesmo fim legal, impondo-se aos representantes do Poder Executivo fazerem depósito dos valores em conta bancária remunerada representativa do Fundo Especial criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.56, de 28 de abril de 2015, atos que se constitutem condição legal sem a qual não haverá existência válida e nem eficaz dos atos administrativos que se desviem desse fim legal, sem prejuízo de responsabilidade funcional e de agentes políticos.

nem eticaz dos atos administrativos que se desviem dess de agentes políticos. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná LEI Nº 1907/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1907/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017
Autoriza venda de imóvel do Municipio e prevé outras providências cabíveis.
A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ART. 1º. Fica desafetado de área institucional e de uso específico o bem terreno imóvel e barracão industrial construído
no Lote nº 04, da Quadra nº 01, do Loteamento Parque Industrial II, da cidade de Tapejara-PR, de propriedade do
MUNICIPIO DE TAPEJARA-PR, constituído de área de 1.214,52m2 e barracão industrial de 400 m2, cujos limites e
onfrontações constam describos na Matrícula nº 8.146, do CRI do 1º Oficio da comarca de Cruzeiro do Ceste-PR,
bem que domavante passa a ser bem público livre, desimpedido e disponível a alienação, por parte do Municipio de
ART. 2º Fica autorizada a venda do imóvel específicado no artigo 1º dessa Lei, venda que fica condicionada e vinculada
à utilização do bem, para o fim de desenvolvimento estratégico por meio de exercício de atividades econômicas
industrial e comercial que possam qera emprenos. arrecadação de espécies tributárias e createmento da Municipio de

Art. 2º. Fica autorizada a venda do imóvel específicado no artigo 1º dessa Lei, venda que fica condicionada e vinculada à utilização do bem, para o fim de desenvolvimento estratégico por meio de exercício de atividades econômica da utilização do bem, para o fim de desenvolvimento estratégico por meio de exercício de atividades econômica industrial e comercial, que possam gerar empregos, arrecadação de espécies tributárias e crescimento do Município. Art. 3º A autorização de venda prevista no artigo attenir oiz respeito à terra nua do lote urbano e barraão industrial nele construído que o município é proprietário como registrado na Matrícula nº 8.146, do Cartório de Registro de Imóvel do 1º Oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste Paraná.

Art. 4º. A venda do imóvel ocorrerá por meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, cujo valor minimo da venda será estabelecido com base em avaliação prévia a ser realizada por integrantes de comissão especial instituída para tanto, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e al etrações legais posteriores.

Art. 5º. Na licitação, poderá ser aplicado percentual máximo de desconto previsto no parágrafo único, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 2007, desconto este que será concedido a proposta da pessoa que cumpriu os fins legais de concessão de direito real de uso e incidirá sobre o valor da melhor proposta, tendo como valor mínimo da venda, o valor da avaliação prévia a ser feita por comissão específia do Município para esta finalidade.

Parágrafo Primeiro. O valor apurado em avaliação prévia, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, constituir-se-a valor mínimo para compra do imóvel descrito no artigo 1º dessa lei, em devido processo de licitação.

Parágrafo Segundo. O desconto previsto nesta lei e no parágrafo unico, do artigo 17, da Lei Municípal nº 1.196, de 2007 incidirá sobre o valor da proposta vencedora em processo de licitação, mesmo em caso da proposta vencedora

nen entaz uos administrativos que se desvient des de agentes políticos. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.908/2017 DE 11 DE MAIO DE 2.017
Autoriza venda de imóvel do Municipio e prevé outras providências cabíveis.
A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Att. 1º, Fica desafetado de uso específico o bem imóvel identificado como Lote U-2 subdivisão do Lote U - Área
Industrial de Tapejara I, desmembrado do lote de terras nº 1768-B, este destacado do lote nº 1768-Remanescente,
situado na Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, Municipio de Tapejara, desta comarca, com área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), confrontando ao NORTE com o Lote Y, na extensão de 25,00 metros; ao SUL confronta com
a Rua Adonias Costa, na extensão de 25,00 metros; LESTE confronta com o Lote U-1, na extensão de 40,00 metros;
OESTE confronta com o Lote V, na extensão de 40,0 metros, objeto da Matricula nº 19,080, registrado no Cartório de
Registro de Imóveis do 1º Ofício, da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, o qual, doravante passa a ser bem público
livre, desimpedido e disponível a alienação, por parte do Municipio de Tapejara-PR.
Art. 2º Fica autorizada a venda do limóvel especificado no artigo 1º dessa Lei, venda que fica condicionada e vinculada
à utilização do bem, para o fim de desenvolvimento estratégico por meio de exercício de atividades econômicas industrial e comercial, que possam gera rempregos, arrecadação de espécies tributárias e crestomento do Municipio.
Art. 3º A autorização de venda prevista no artigo anterior é única e exclusiva pertinente a terra nua do Lote urbano que
o Municipio é proprietário, como registrado na MATRICULA nº 19,080, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício
da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
Parágrafo Primeiro. Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no lote urbano de propriedade
do Municipio devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa
e ilícito, por parte da pesseoa que vir apresentar maior e m

resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do Imóvel e o vencedor de Licitação, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e não enriquecimento sem causa e ilícito.

Parágrafo Terceiro. A pessoa interessada na compra do imóvel individualizado no artigo 1º dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (fisica ou juridica) que tenha ou esteja utilizando o terreno objeto da venda, pertinente as instalações, benfetorias, melhorias ou qualquer forma de acessão feita ao imóvel, bem como, pertinente ao ponto ou colocação comercial ou industrial devida em razão da referência de localização, funcionamento cerdibilidade, bom nome e boa fama empresarial construídos ao longo de anos de instalaçãos e funcionamento empresarial, para que não acorra locupletamento sem causa as custas de outrem e violação ao previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e outras regras legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. A venda só se concretizará de fato ed direito, bem como, a oturga de escritura pública necessária ao registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ter felio pagamento da indenização prevista no parágrafo terceiro desa ratigo, garantindo assim ao Município e cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfetiorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado e segurança jurídica ao Município.

Art. 4º Na venda do imóvel volve ocorreá por meio da melhor proposta de compra, com pagamento em moeda corrente no Brasil, a ser apurada em devido processo de licitação, cujo valor mínimo da venda a será estabelecido com base em avallação prévia a ser realizad

руппись. ogam-se as disposições em contrário, em especial, revoga-se a Lei Municipal n° 1.838, publicada em 26 o de 2016. de agentes p Art. 7° Revo de fevereiro de 2016. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZÁ KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Em cumprimento à disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. MAIO -2017 DATA
02/05/2017 SNA – SIMPI FS NACIOUM ESPECIFICAÇÃO SNA – SIMPLÉS NACIONAL MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS F U N D E B ICMS ESTADUAL 4.545,21 19.174,58 228.988,43 724,68 25,40 64.826,30 SNA - SIMPLES NACIONAL
F UN D E B
SNA - SIMPLES NACIONAL
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
PNATE - MERENDA ESCOLAR
MINISTÉRIO DA SAUDE - PAB FIXO
SNA - SIMPLES NACIONAL
SCHETZATIAL ESTADUAL - CONVENIO DETRAN
SNA - SIMPLES NACIONAL
F UN D E B
SNA - SIMPLES NACIONAL
F UN D E B
IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS
TITR - INCRA
SECRETARIA ESTADUAL - PSF ESTADUAL
SNA - SIMPLES NACIONAL 10,21 2.552,76 19.101,60 29.644,00 21,80 193,89 97,55 99.092,63 8.297,62 25,00 113.029,91 7.836,73 7.836,73 817.930,72 780,89 3.650,00 31,53 47.167,48 464,89 SNA - SIMPLES NACIONAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO FNAS - FMAS - APAE 1.544,60 46,59 FNAS - FMAS - IGDBF SNA - SIMPLES NACIONAL IZ/U0/ZU1/ SNA - SIMPLES Tapejara-Pr; 12 DE MAIO de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municinal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2017 Objeto – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. Objeto – Addisição DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMILIAS DE BAIAX RENDO.

O Município de Tápria, Estado de Paraná, por intermédio de Pregoério, toma público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMILIAS DE BAIXA RENDA, em conformidade com c

DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM DISTRIBUIDOS CATALLES DE disposto no Edital e seus anexos valor máximo: R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão — O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Maio de 2017 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:15 hr (quatorze horae e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de e quinze minutos), nas dependencias da Pretetura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranagua, 518, na cidade de Tapira, Estado do Parana. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarementos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda 2 sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518 em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposias de preços e habilitação.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2017 AVIDO DE FREDAD PRESENCIAL Nº. 48/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2017 Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PLANTAS ORNAMENTAIS.

ORNAMIENTAIS.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA É PLANTAS ORNAMIENTAIS, em CUNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO É PLANTIO DE GRAMA É PLANTAS ORNAMENTAIS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Valor máximo: R\$ 69.617,00 (inte e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão — O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 25 de Maio de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também aniares exclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horáno das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 12 de Maio de 2017.
EDNER JOAO PERES DA SILVA Pregogiro



# MUNICIPIO DE TATIKA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUM

	PREVISÃO	PREVISÃO			REALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período	%	Até o Período	%	(a-c)
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.301.216,00	19.301.216,00	3.403.172,06	17,63	7.449.766,88	38,60	11.851.449,
RECEITAS CORRENTES	19.301.216,00	19.301.216,00	3.141.182,80	16,27	6.979.164,74	36,16	12.322.051;
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.002.033,00	1.002.033,00	331.534,31	33,09	688.463,21 545.601.97	68,71	313.569
Impostos		802.099,00	254.988,48	31,79		68,03	256.435)
Taxas	199.994,00	199.994,00	76.545,83	38,27	142.859,24	71,43	57.134;
Contribuição de Melhoria	936.977.00	936,977,00			314.381.04	33.55	622.595
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	936.977,00 550.000,00	936.977,00 550.000,00	162.629,40 99.318.46	17,36	314.381,04 195.961,83	33,53	622.595; 354.038,
Contribuições Sociais	550,000,00	550.000,00	99.318,46	0.00	195.961,83	0.00	354.038,
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	386.977,00	386.977,00	63.310,94	16.36	118.419,21	30.60	268.557.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							268.557; 474.197
RECEITA PATRIMONIAL	786.388,00 8.338.00	786.388,00 8.338.00	152.768,28	19,43	312,195,47 625,75	39,70 8 10	474.192,
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	778.050,00	778.050,00	152,677,53	19,62	311.519,72	40,04	466.530;
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Compensações Financeiras						0.00	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
reas de Domínio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.312
Receita da Produção Vegetal	1.192,00	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192/
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras Receitas Agropecuárias	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITA DE SERVICOS	73,00	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.435.173,00	16.435.173,00	2,477,641,01	15,08	5.630.416,63	34,26	10.804.756,
Transferências Intergovernamentais	16.435.173,00	16.435.173,00	2,477,641,01	15,08	5.630.416,63	34,26	10.804.756,
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.260,00	139.260,00	16.609,90	11,93	33.708,39	24,21	105.551)
Multas e luros de Mora	47.654,00	47.654,00	7.329,55	15,38	13.314,47	27,94	34.339,
Indenizações e Restituições	40,477.00	40.477.00	936.00	2.31	4.602.68	11.37	35.874.
Receita da Divida Ativa	51.129.00	51.129.00	8254.25	16.14	15.701,24	39.71	35.427.
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.
Deficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	-90,
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.989,26	0,00	470.602,14	0,00	-470.602,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	127.012.88	0.00	-127.012
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	127.012.88	0.00	-127.012
Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
Alienação de Bens Moveis Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
Allenação de Bens Imoveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	261.989.26	0.00	343.589.26	0.00	-343.589
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00	0.00	0.00	81.600,00	0.00	-81.600
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.
Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0.
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,
Transferências de Pessoas Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.
	0,00	0,00	261.989.26	0,00	261.999.26	0.00	-261.989
Transferências de Convênios	0,00	0,00	261.989,26	0,00	261.989,26	0.00	-261.989;
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Receita Auferida por Detentores de Titulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
tesgatados	1	l	l		l	1	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Construção-CEPAC		l			1	1	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	889.450,00	889.450,00	258.582,06	29,07	472.282,32	53,10	417.167/
		•	•				
	www.elotech.co	m.br					Continua l
					_		

V)			0.00									
					0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
			0.00		0.00		0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
			20 100 666 00	20 100 6	44.00	144	1.764.17	19.14	7.022.0	340.20	20.24	12.268.616.80
·v)	_					,,,,,,		_				
	_		20 190 666 00	20 190	66.00	- 14	41.254.12	16.14	7.922	A49 76	-	
	_			11111	27.16	_			1.112	222.10	-	
			-	1.112.1		-			1.112	227,00	-	-
S											- 1	-
s			.	1.119.7	27,10			-	1.113.	727,10	-	-
			-		0,00					0,00	-	
					_					_		
							nece	DEACTE	MIDADAS			
DOTAÇÃO			EMPEN	HADAS	CATI	no	DEST	13763 1.1	QUIDALIAL	Ι.	ALDO.	DESPESAS PAGAS ATÉ
		LDA	No	Até o			No	. 1	Até o			O PERIODO
(a)	(e)		Periodo			.	Perio	do				(j)
19 145 990-95	20.105	567.44	130229455		14.5	45.362.05	126	2284.55		-	14.545.302.05	5.441.986,60
18.157.989.00			121159950	5.353.447.57					5.353.447.57			5 235 634 79
10.998,693.88	11.155	572.91	1.836.517.72	3.501.065.79	7.6	54.597.13	1.83	6.517.72	3.501.065.78		7654.507.13	3.501.065.79
41.686,00	1115	686,00	20.570,77	40.937,65		70.748,35	2	0.570,77	48,937,65		20,748,35	40.937,63
7.317.609,02	7.891.0	068,20	1.356.511,00	1,811,444,14	6.0	19.624,16	1.35	6.511,00	1811.444,14		6609.624,16	1.693.631,35
528.000,95	1.007.	234,23	49.185,05	206.351,82		00.882,41		1185,05	286.351,82		800.882,41	206.351,62
313.618,95	742.1	851,23	32.337,69	172,873,24		29:977,99	1	2.337,69	172.873,24		629.977,99	172,873,24
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
214.383,00	214.	383,00	16,947,36	33.479,58		90.994,42	1	6.547,36	33.478,58		190,904,42	33.479,58
260,000,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
1.044.675,05	1.1983	831,66	250.539,47	455,968,64		142.863,02	25	0.539,47	455,968,64		742.863,62	455,968,64
20.190.666,00	21,304.	393,10	3.513.324,62	6.015.768,03	15.2	98.625,07	3.51	3.324,02	6.015.768,69		15.288.625,07	5.897955,24
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
												0,0
0.00											0.00	0,00
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
										_		0,00
20.190,666,00		1.393,10	7575545		15.2	88.625,07		3.324,62		_		5,897,955,24
-					-			_		_		-
20 190 666,00	21,304.	.393,30	3,513,324,02	6,015,768,09	15.2	88.625,07	3.51	3.324,02	7.922.049,20		15.288.625,07	5.897.955,24
0.00		0,00	0.00	0,00		0,00		0.00	0.00		0.00	0.00
	DOTAÇÃO NICIAL (d) 19.145.998.90 10.976.97,8 4.666.90 7.3176.982 311.418,5 311.418,5 311.418,5 311.418,5 0.000.00 0.000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	DOTAÇÃO DOTAÇÃO (NETAL (d)	DOTACÃO  SNICAL  (d)  10.16 00001  10.16 000	DOTAÇÃO DOTAÇÃO ANDRA (1970) SNICAL ANDRA (1970) 10.00 SINCAL SILVER (1970) 10.00 SI	DOTACIA   DOTA		DOTACIA   DOTA	DOTACIA   DOTA	DOTACIA   DOTA	DOTACIO   DOTA	DOTACIA   DOTA	

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				INICIAL	ATOMERA	~~	no r cr	1000	20	Ate o Perio	do 76	(a-c)
					(a)		(b)		(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				889.450,00	889.4	50,00	2	58.582,06	29,07	472.	282,32 53,10	417.167,68
RECEITAS CORRENTES			889.450,00		889.450,00			258.582,06 29,07			282,32 53,10	417.167,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				889.450,00		150,00		58.582,06	29,07		282,32 53,10	417.167,68
Contribuições Sociais				889.450,00	889.4	150,00	2	58.582,06	29,07	472.	282,32 53,10	417.167,68
						_						
	DOTAÇÃO	DOTAÇ.			ESAS HADAS		LDO	DESP	ESAS LI	QUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZ (c)	ADA	No Período	Até o Período (f)		(e-f)	No Periodo		Até o Período (h)	(i)=(e-h)	O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.044.675,05	1.19	8.831,66	250.539,47	455,968,64		742.863,02	25	0.539,47	455,968,64	742.863,0	455,968,64
DESPESAS CORRENTES	1.044.675,05	1.19	9.931,66	250.539,47	455,968,64		742.863,62	25	0.539,47	455,968,64	742.863,0	455,968,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.414,05	83	6.570,66	109.739,47	214.168,64		602.402,02	16	6.739,47	214,168,64	602.402,0	214.168,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.261,00	38	2,261,00	141.900,00	241,900,00		140.461,00	14	1.900;00	241.800;00	149.461,0	241,990,00
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA		ANTON	ПО Р.	AULO DE LI	MA SILVA				SILV	ANA MAR	IA DA SILV	'A
Prefeito		Conta	ador (	CRC-PR 045.	279/O-4					Controle	Interno	



ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

	Dotação	Dotação	Despes	as Empenhadas		Saldo		sas Liquidadas		Sald
Função/Subfunção	Inicial	Atualizada	No Periodo	Até o	% (b/total b)		No Periodo	Até o	% (d/total d)	
		(a)		Periodo (b)		(c) = (a-b)		Periodo (d)		(e) = (s
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA LEGISLATIVA	19.145.990,95 855.703.64	20.105.561,44 855.703.64	3.262.784,55 147,547,06	5.559.799,39 284.928.12	92,42 4.74	14.545.762,05 570.775.52	3.262.784,55 147,547.06	5.559.799,39 284.928.12	92,42	14.54
Ação Legislativa	855.703,64	855.703,64	147.547,06	284.928,12	4,74	570.775,52	147.547,06	284.928,12	4,74	57
ESSENCIAL À JUSTIÇA	175.561,00	175.561,00	17.132,85	25.716,08	0,43	149.844,92	17.132,85	25.716,08	0,43	14
Defesa da Ordon Jurídica	175.561,00	175.561,00	17.132,85	25.716,08	0,43	149.844,92	17.132,85	25.716,08	0,43	14
ADMINISTRAÇÃO Administração Geral	2.291.935,16	2.390,935,16	362.352,56	689.207,05	11,46	1.701.728,11	362 352,56	689.207,05	11,46	1.70
Administração Goral Administração Financeira	1.885.302,16 406.633.00	1.984.302,16	310.677,77 51.674,79	594.174,15 95.032.90	9,88 1,58	1.390.128,01 311.600,10	310.677,77 51.674.79	594.174,15 95.032.90	9,88	1.39
SEGURANÇA PÜBLICA	19,059,00	19.059.00	55.00	55.00	0.00	19.004.00	55.00	55.00	0.00	1
Policiamento	19.059,00	19.059,00	55,00	55,00	0,00	19.004,00	55,00	55,00	0,00	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	923.885,79	1.031.282,07	172.379,78	277.352,24	4,61	753.929,83	172,379,78	277.352,24	4,61	75
Assimilacia ao Idono Assimilacia à Crianca a ao Adoloscosto	17.000,00	37,000,00	440,00	440,00	0,01	36.560,00	440,00	440,00	0,01	31
Assistância à Criança a ao Adoloscento Assistância Comunitária	177.896,34 658.989.45	177.896,34 702.921.23	23.229,54 97,437,14	41.752,90 158.249.69	0,69 2.63	136.143,44 544.671.54	23.229,54 97.437.14	41.752,90 158.249.69	0,69	130
Assistincia Comunitária Assistincia ao Portador de Deficiência	658.989,45 70.000,00	702.921,23 113.464,50	97.437,14 51.273,10	158.249,69 76.909,65	2,63 1,28	544.671,54 36.554,85	97.437,14 51.273,10	158.249,69 76.909,65	2,63 1,28	54- 3s
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2 200 450 00	2.200.450.00	298 152 60	568.423.85	9.45	1,632,026,15	298 152 60	568.423.85	9.45	1.633
Pravidência de Regima Estatutário	2.200.450.00	2.200.450.00	298.152.60	568.423.85	9.45	1.632.026.15	298.152.60	568.423.85	9.45	1.633
SACIDE	4.771.903,16	5.055.787,25	766.854,27	1.277.731,96	21,24	3.778.055,29	766.854,27	1,277,731,96	21,24	3.77
Vigilincia Sanitiria	32.759,00	66.196,18	13.060,00	28.332,38	0,47	37.863,80	13.060,00	28.332,38	0,47	31
Assinlecia Hospitalar a Ambalansial Vigillecia Epidemiológica	270.958,00 24.060.00	278.508,41	72.184,81	72.184,81 652,89	1,20 0,01	206.323,60 17.407.11	72.184,81	72.184,81 652.89	1,20	200
Vigilincia Epidemiológica Superte Profilático e Teraplutico	24.060,00 6.076.00	5,050,00	0,00	652,89	0.00	6.076.00	0,00	652,89	0,01	1
Napone Prontanco e terapeunco Atenção Básica	4.438.050,16	4,686,946,66	681.609,46	1.176.561,88	19,56	6.076,00 3.510.384.78	681.609,46	1.176.561,88	19,56	3.510
EDUCAÇÃO	3.810.962.81	4.108.473.51	799.678.11	1,266,093,03	21.05	2.842.380.48	799,678,11	1.266.093.03	21.05	2.840
Ensino Superior	95.300,00	320,000,00	46,001,00	46,001,00	0,76	273.999,00	46,001,00	46.001,00	0,76	273
Ensine Fundamental	3.116.681,15	2.969.491,85	565.717,25	880.074,89	14,63	2.089.416,96	565.717,25	880.074,89	14,63	2.085
Educação Infantil	563.249,00	783.249,00	177.682,12	317.809,14	5,28	465.439,86	177.682,12	317.809,14	5,28	465
Educação do Josepa e Adultos CULTURA	35.732,66	35.732,66	10.277,74	22.208,00	0,37	13.524,66	10.277,74	22.208,00	0,37	13
CULTURA Difusio Cultural	213.412.56 213.412.56	204.412,56	12.656,06 12.656,06	56.719,32 56.719.32	0.94	147.693,24 147.693.24	12.656,06 12.656.06	56.719,32 56.719,32	0,94	147
Difusio Cultural URRANISMO	213.412,56 1.997.771.29	204.412,56	12.656,06 399,125,04	56.719,32 657.902.99	0,94 10.94	147.693,24	12.656,06 399,125.04	56.719,32 657.902.99	10.94	1389
Indo-Estratura Urbana	1.997.771,29	2.043.153,71	399.125,04 121.216.38	168.360.06	2.80	1 383 250,72	399.125,64 121.216.38	657.902,99 168.360.06	2.80	1.389
Serviços Urbanes	1.644.236,08	1.644.236,08	277.908,66	489.542,93	2,80 8,14	1.154.693,15	277.908,66	489.542,93	8,14	1.154
GESTÃO AMBIENTAL	60.860,92	60.860,92	0,00	0,00	0,00	60.860,92	0,00	0,00	0,00	66
Controle Ambiental	60.860,92	60.860,92	0,00	0,00	0,00	60.860,92	0,00	0,00	0,00	66
AGREULTURA Promocio da Producio Astronomicia	297.376,72	305.873,72	41.294,70	64.788,90	1,68	241.084,82 17.482.40	41.294,70	64.788,90	1,08	241
Promoção da Produção Agropecuária Extensão Rural	31.506,28 265.870,44	31.506,28 274.367,44	8.554,74 32.739,96	14.023,88 50.765,02	0,23 0,84	17.482,40 223.602,42	8.554,74 32.739,96	14.023,88 50.765,02	0,23 0,84	17
INDÚSTRIA	263.870,44	234,367,44 337,640,64	32.739,96	50,765,02	0,84	223.602,42 337.640,64	32.739,96 0,00	50.763,02 0,00	0,84	33
Promoção Industrial	49.740,64	337,640,64	0.00	0.00	0.00	337.640.64	0.00	0.00	0.00	331
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.826,00	46.826,00	8,675,04	16.659,18	0,28	30.166,82	8.675,04	16.659,18	0,28	30
Promoção Comercial	46.826,00	46.826,00	8.675,04	16.659,18	0,28	30.166,82	8.675,04	16.659,18	0,28	30
TRANSPORTE	531.695,63	531,695,63	124.739,81	161.764,06	2,69	369.931,57	124.739,81	161.764,06	2,69	366
Transporto Rodeviário DESPORTO E LAZER	531.695,63	531,695,63	124.739,81	161.764,06	2,69	369.931,57	124.739,81	161.764,06	2,69	366
Disposition LAZIS	161.770,63 161.770,63	170.770,63	24.318,05 24.318,05	45.179,90 45.179,90	0,75 0,75	125.590,73 125.590,73	24.318,05 24.318.05	45.179,90 45.179,90	0,75	12:
ENCARGOS ESPECIAIS	477.076.00	567.036.00	24.318,05 87.823,62	167 227 21	2.78	123.590,73	24.3 18,05 87,823,62	167 277 71	2.78	123
Serviço da Divida Interna	256,069,00	326,069,00	37.418.13	74.416.23	1.24	251.652.77	37.418.13	74.416.23	1.24	251
Outros Encargos Especiais	221.007,00	241,007,00	50.405,49	92.861,48	1,54	148.145,52	50.405,49	92.861,48	1,54	148
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	260,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.044.675,05	1.198.831,66	250.539,47	455.968,64	7,58	742.863,02	250.539,47	455.968,64	7,58	740
LEGISLATIVA Agão Legislativa	20,000,00	20,000,00	2.697,36 2.697,36	5.203,26 5.203.26	0,09	14.796,74	2.697,36 2.697.36	5.203,26 5.203.26	0,09	1-
ESSENCIAL À JUSTICA	13.698.00	13 698 00	1.167.04	2 197 03	0,04	11.590,74	1 167 04	2.197.03	0.04	1
Defesa da Ordon Jurídica	13.698,00	13.698,00	1.167,04	2.197,03	0,04	11.500,97	1.167,04	2.197,03	0,04	i
ADMINISTRAÇÃO	99.540,00	99.540,00	8.588,87	17.115,10	0,28	82.424,90	8.588,87	17.115,10	0,28	8:
Administração Geral	57.854,00	57.854,00	4.837,77	9.730,06	0,16	48.123,94	4.837,77	9.730,06	0,16	48
Administração Financeira	41.686,00	41,686,00	3.751,10	7.385,04	0,12	34.300,96	3.751,10	7.385,04	0,12	34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.221,64	28.021,64	3.139,44	6.184,29	0,10	21.837,35	3.139,44	6.184,29	0,10	21
Assistincia Comunitária Sa/INE	16.221,64 184.867,00	28.021,64 193.503,83	3.139,44 27,466,82	6.184,29 53.100,70	0,10	21.837,35 140.403,13	3.139,44 27.466,82	6.184,29 53.100,70	0,10	21
Associa Básica	184.867,00	193.503,83	27,466,82	53.100,70	0.88	140.403,13	27,466,82	53.100,70	0,88	146
EDUCAÇÃO	288.695,70	297.415,48	47.854,10	96.704,47	1,61	200.711,01	47.854,10	96.704,47	1,61	200
Ensino Fundamental	245.155,04	231.874,82	31.613,44	64.083,04	1,07	167.791,78	31.613,44	64.083,04	1,07	167
Educação Infantil	39.253,00	61,253,00	15.526,18	30.475,31	0,51	30.777,69	15.526,18	30.475,31	0,51	31
Educação do Josens e Adultos	4.287,66	4.287,66	714,48	2,146,12	0,04	2.141,54	714,48	2.146,12	0,04	- 1
CULTURA	12.584,36	12.584,36	394,90	761,76	0,01	11.822,60	394,90	761,76	0,01	- 11
Difusio Cultural LIRE ANISMO	12.584,36 123.965,66	12.584,36 123.965.66	394,90 14,512.28	761,76 27,655,96	0,01	11.822,60	394,90 14,512,28	761,76 27,655,96	0,01	11
UERANISMO Info-Estatura Urbana	123.965,66 12.624.77	123.965,66	14.512,28 1.798.68	27.655,96 3.272.04	0,46	96.309,70 9.352.73	14.512,28	27.655,96 3.272.04	0,46	96
Serviços Urbanos	111.340,89	111.340,89	12.713,60	24.383,92	0,41	9.332,73 86.956,97	12.713,60	24.383,92	0,03	86
GESTÃO AMBIENTAL	2.977.54	2.977,54	0,00	0,00	0,00	2.977,54	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	2.977,54	2.977,54	0,00	0,00	0,00	2.977,54	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	11.076,45	11,076,45	1.213,40	2.340,66	0,04	8.735,79	1.213,40	2.340,66	0,04	
Exceede Rusal	10.957,35	10.957,35	1.213,40	2.340,66	0,04	8.616,69	1.213,40	2.340,66	0,04	
Promoção da Produção Agropecuária INDÚSTRIA	119,10	119,10	0,00	0,00	0,00	119,10	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00 100,00	0,00	0,00		
	1 100,00	100,00	0,00			100,00	0,00	0,00	0,000	
				namu alotao	h aam br					Continue
BBEO A HABEA										nc:
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inc	rso II, alinea "c")	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	RS 1
Promocile Commoid	200,00	200.00	0.00	0.00	0.00	200.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSPORTE.	11.314,65	11.314,65	1.040,92	1.999,87	0,03	9.314,78	1.040,92	1.999,87	0,03	5
Transporte Rodeviácio	11.314,65	11.314,65	1.040,92	1.999,87	0,03	9.314,78	1.040,92	1.999,87	0,03	9
DESPORTO E LAZER	2.173,05	2.173,05	664,34	905,54	0,02	1.267,51	664,34	905,54	0,02	1
Desperto Comunitário	2.173,05	2.173,05	664,34	905,54	0,02	1.267,51	664,34	905,54	0,02	1
ENCARGOS ESPECIAIS Serviço da Divida Interna	257.261,00 257.261.00	382.261,00 382.261,00	141.800,00 141.800.00	241.800,00 241.800.00	4,62 4.62	140.461,00 140.461,00	141.800,00 141.800,00	241,800,00 241,800,00	4,02 4,02	140
Sarviço da Divida Interna TOTAL	257.261,00 20.190.666,00	382.261,00 21.304.393,10	141.800,00 3.513.324,02	241.800,00 6.015.768,03	4,02 100,00	140.461,00 15.288.625,07	141.800,00 3.513.324,02	241,800,00 6,015,768,03	4,02 100,00	15.288
FOUT TI. Statem Elevish Clerkle Fallow, Unisher Enquesched MENC	PPO DE TAPELA, emiside em 12 toc	e2017 on Olike Pline.								
CLAUDIO	SIDINEY DE 1	IMA	_		ANTO	JIO PALII O D	ETIMA SILVA			
CLAUDIO	SIDINEY DE L	IMA					E LIMA SILVA 045 279/O-4			

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARAN

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 01/06/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipial de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 003/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FECHAMENTO DE DIVISAS, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, PLATAFORMAS DE LAVAGEM E TROCA DE OLEO DE VEICULOS, A SEREM REALIZADAS NO NOVO PATIO DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, no valor máximo de R\$ 336,931,28 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com específicações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municípal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, mº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
ROBERTO LUIZ JACOBY PREGOEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO
EXPENDEDOR INDIVIDUAL
O Municipio de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 29/05/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 03/4/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO. EVENTUAL E FUTURA DE LANCHES, KIT GESTANTE E CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "SEMENTESDO AMANHÁ", CONFORNE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no valor máximo de RS 62.505.90 (sessenta e dois mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Midores informações bem con objai do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Situa, nº 05, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 12/05/2017. ROBERTO LUIZ JACOBY PREGOEIRO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PKEFEITUKA DE SAU JUKUE DU FAIRUSINU
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRA № 02/2017
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA,
inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE,
com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 - Jardim Monte Carlo, CEP
- 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por
sua Presidente a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, portador
do RG n.º 5.353.203-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.768.829-99, residente
na Rua Pedro Segura Alda, 930, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e na
qualidade de CONTRATADA a empresa ARACAJÚ GÁS LTDA, inscrita no CNPJ
nº 07.124.898/0001-59, localizada a Avenida Aracajú, 1789, Zona VII, CEP
- 87.503-370, Umuarama, Paraná, neste ato representado pelo Sr. LEONILDO
MORAES LIMA, portadora do RG nº 3.999.620-0 SSP/PR, CPF nº 525.280.309-91,
residente na Avenida das Industrias, 2674, zona VII, CEP – 87.503-310, a cidade
de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Compra,
firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e susa alterações, e fundamentado
na Licitação Modalidade de Pregão nº 01/2017, Processo nº 01, data da homologação
da licitação 11/06/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto

DO Ubjeto
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS
(RECARCA DE GAS), CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO
003/2017S.PIPRE, PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - PARANÁ.
DA VINDROIS

a vigencia presente Contrato terá início em 13/05/2017 e término previsto para 31/12/17, dotos ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes intratuais.

Da ruma De ragamento O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-9.250,00-(nove mil duzentos e cinqüenta reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação. Dos Reajustes

Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de eveniu inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilibrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorrá a prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual).

DO FOTO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (třés) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o escriptione.

Altónia, Paraná, 12 de maio de 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017

APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÓNIA, inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciános, 291 — Jardim Monte Carlo, CEP – 87.550-000, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHÁ, brasileira, casada, portador do RG n.º 5.353.203-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, na cidade de Altónia, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa JOSE MARIO OLIVO 20899882900, inscrita no CNPJ nº 18.129.252/0001-80, localizada a Avenida 7 de setembro, 905, centros, CEP – 87.550-000, Altónia, PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE MARIO OLIVO, portadora do RG nº 904.210-5 SSP/PR, CPF nº 205.998.829-00, com endereço comercial a Avenida 7 de setembro, 905, centros, CEP – 87.550-000, Altónia, PR, reste ato representado pelo Sr. JOSE MARIO OLIVO, resolve firma o presente Contrato de Prestação de Serviço, firmado com amparo da Lei Federal nº 6.666/39 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de CONTRATADA (1000) de 1000 de

Illeularie as Gausalas e sonantes em Do Objeto Do Objeto Do Objeto Do Objeto Do Objeto Do Objeto Persente Contrat tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HÍDRÁULICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 003/2017SJP/PR; PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - PARANÁ.

Da Vigência O presente Contrato terá início em 13/05/2017 e término previsto para 31/12/17 podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes

contratuais.

De Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-3.380,00-{três mil trezentos e otienta reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Dos Reajustes

Dos Reajustes
Os pregos serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilibrio econômico-financeiro. Em conformidade com a clasuala terceira caso ocorra à porrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano: será utilizado índice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual).

expusição de mouvos, social promissor de Do Foro Do Foro Do Foro de Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venhar a ser afirmidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também

Atonia, Parana, 12 de maio de 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2017

APAE — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 29 1— Jardim Monte Carlo, CEP – 87.550-000, na cidade de Alfònia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, portador do RG n.º 5.363.203-9 SSP/PR e do CPF/MF nº, 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 830, na cidade de Alfònia, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa A MATOS ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03, 605.499/0001-59, localizada a Avenida 7 de setembro, 380, centro, CEP – 87.50-000, Alfònia, PR, neste ato representado pelo Sr. ALBINO DE MATOS ALVES, portadora do RG nº 1.006.852-6 SSP/PR, CFP nº 209.145.129-0), com residente a Rua Santos Dumont, 1055, centro, CEP – 87.550-000, Alfònia, PR, resolve firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 01/2017, Processo nº 01, data da homologação da licitação 11/05/17, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

DO UDIEIO DO DIPIEO DO PRIMEIO DE MATERIAIS DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 0322173.PJPR.: PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - PARANÁ.

Amidos Bos Local Contract Contract De Vigência
O presente Contrato terá início em 13/05/2017 e término previsto para 31/12/17 podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes

podendo ser prorrogado por mais peniouos, caso nego mocoso simple mocoso contratuais. Da Forma De Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-3.997,82-(três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da demanda do período, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

ola ulin do rites sucesequente ao da entrega dous, objetivos, da inclaição. Dos Reajustes

Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilibrio econômico-financierio. Em conformidade com a cidausala terceira caso ocorrá a prorogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será ultilizado indice de preço gerál propresente contrato, depois de decorrido um ano, será ultilizado indice de preço gerál especial, produzido por instituição consegrada de estatística e pesquisa, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.

Do Foro Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia. Estado do Paraná, para que nele venham

Haa eletto 0 Foro da Comarca de Antonia, Estado do Falenia, para que nies vaniman a ser dinimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 30 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2017
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA
inscrita no CNPJ n° 77.817.416/0001-100, doravante denominada CONTRATANTE

inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 — Jardim Monte Carlo, CEP – 87.550-000, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, portador RG n.º 5.553.203-9.859/PR e do CPF/MF n.º 02.4768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 930, na cidade de Altónia, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JN LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 72.248.669/0001-09, localizada a Avenida 7 de setembro, 233, centro, CEP – 87.550-000, Altónia, PR, neste ato representado pelo Sr. JOÃO APARECIDO OLIVO, portadora do RG nº. 1.505.630 SSP/PR, CPP nº 331.509.239-72, com residente a Rua 12 de Dezembro, 870, centro, CEP – 87.550-000, Altónia, PR, resolve firmar o presente Contrato de Compana firmada com amoran de Lai

PR, resolve firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Le. Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 01/2017, Processo nº 01, data da homologação da licitação 11/05/17, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

DO UDJeto
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS
(MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO), CUSTEADOS COM RECURSOS DO
TERMO DE FOMENTO 03/2017SJP/PR; PARA PAPA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – PARANÁ.

Da Vigência

O presente Contrato terá início em 13/05/2017 e término previsto para 31/12/17,
podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes

Da Forma De Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-1.500,00-{Um mil
e quinhentos reais), efetuados em parcelas mensais no valor correspondente ao da
demanda do periodo, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da
entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Dos Reajustes
Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento

preçõs serão fixos e irreajustaveis ate o mm ou contratio, sarvo usor termos o contratido e vitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilibrio econômico anceiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação de sente contrato, depois de decorrido um ano; será utilizado índice de preço gera esta de catalidade a osequiar a mediante.

rica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham

a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no e 03 (très) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que també

AITONIA, Parana, 12 de maio de 2017

EZTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2017

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 77.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciános, 29 1 – Jardim Monte Carlo, CEP – 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, portador do RG n.º 5.353.203-9 SSP/PR e do CPF/MF nº, 024.768.829-09, residente na Rua Pedro Segura Alda, 393, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa L B GARNIICA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº, 04.567.5100001-04, localizada a Rua João Cripa, 440, Pq. Industral, CEP - 87.500-000, Altônia, PR, neste ato representado pelo Sr. LB GARNIICA DE LIMA, portadora do RG nº. 8.421.700-0 SSP/PR, CPF nº, 034.204.979-89, com residente a Avenida 15 de Novembro, 844, centro, CEP - 87.550-000, Altônia, PR, resolve firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/38 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 01/2017, Processo

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE LIMPEZA - GALÃO), CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 003/2017SJP/PR: PÁRA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – PARANÁ. DA Vigência

Da Vigencia O presente Contrato terá início em 13/05/2017 e término previsto para 31/12/17, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais. Da Forma De Pagamento

Da Forma De Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-995,10(novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), efetuados em parcelas mensais
no valor correspondente ao da demanda do periodo, pagos até o 5º (quinto) dia útil do
Nes subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Reajustes recos serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento

ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesque exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentu: Do Foro

contratuais. Da Forma De Pagamento

o assinam. Alfônia, Paraná, 12 de maio de 2017

rma De Pagamento

Altônia, Paraná, 12 de maio de 2017

o assinam. Altônia. Paraná, 12 de maio de 2017

leis@ilustrado.com.br

# <u>Publicações legais</u>

**MUNICIPIO DE PÉROLA** 

Estado do Paraná LEINº 2367, de 31 de março de 2017. SÚMULA: INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARAAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITÓ MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte lei.

seguinte Lei:
Art. 1º. Nas contratações públicas de bens e serviços da Administração Pública
Municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado
e simplificado para as microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP
objetivandro. a promoção do desenvolvimento e contorneo e social no antolio municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas às microempresas e presas de pequeno porte; o incentivo à inovação tecnológica; o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos

os. 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, alem dos orgaos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as empresas públicas, as empresas públicas, de controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal poderá, sempre que possívei. I - instituir ou utilizar cadastro que possa identificar as microempresas e pequenas empresas sediadas no Município de Pérola e aquelas que integram a Microrregião de Umuarama, constante do anexo I desta lei, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e auferir a participação das mesmas constantes a pusição de licitação e auferir a participação das mesmas constantes a pusição de licitação e auferir a participação das mesmas constantes a pusição de licitação e auferir a participação das mesmas constantes a constantes de licitação e auferir a participação das mesmas constantes a constante do acesto.

a pussioniario verivo de inclinação de incliação e auterir a participação das inestinas nas compras municipals. Il – estabelecer e divulgar um planejamento anual e pluriantal das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das

plunicas e serem realización contratações. III – padronizar e divulgar as específicações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os a orientaria as modernipesas e empresas de pequeno porte para que aucquem os seus processos produtivos; IV – na definição do objeto de contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno

IV – Ha ueninção do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pérola de rou aquelas que integram a Microrregião de Umuarama, constante do anexo I desta Lei.

V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação, desde que não venha afrontar o interesse público que deve ter supremacia sobre o privado.

Art. 3º Exigir-se- à da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

II – inscrição no CRPJ

bens para pronta entrega ou serviços microsco. 1 - 1 - 1 ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II - inscrição no CNPJ III - inscrição no CNPJ IIII - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado; IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.

eteito de comprovação de regulandade tiscal, mesmo que esta apresente algume restirção. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será sasegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ac momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efetio de certidão negativa.

da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A não negularização da documentação, no prazo previsto no § 1º implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal comvocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ea ovalor da menor proposta.

§ 3º Para fetito do disposto neste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

I – coorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá a presentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem a hiodises dos Se 1º e deste artigo, na orma en exercícico do

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrer na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício d

mesmo direito; IIII – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aqueta que primeiro poderá apresentar melhor oferta. apresentar mentro roteta. 4 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, c contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 5 8º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

§ 5° U disposto neste artigo somente se aplicara quando a melhor oferta inicial nao tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 6° No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. § 7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela Administração Pública Municipal e estar previsto no instrumento convocatório.

previsto no instrumento convocatório.
Art. 6º A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000.00 (oltenta mil reais).

contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000.00 (oitenta mil reais). § 1º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade pregão presencial.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá realizar processo licitatório em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação. § 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado que poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas especificas.

§ 2º E vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas. 
§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas equalificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. 
§ 4º No momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob ena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto mo § 1º art. 9º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo contratada de compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo de contrata de 30º (vista disc) ao histotica de outrostratada, no prazo de contratada de compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo de contratada de compromete-se a substituir a subcontratada.

no § 1º art. 4º. § 5º A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. § 6º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação. § 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente as microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas de pequeno porte subcontratadas.

uestinatus diretamente as inicidente de proposition de la subcontratação, nos termos do § 5°, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa

contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada. Art. 8º A exigência de subcontratação não será aplicavel quando o licitante for: 1- microempresa ou empresa de pequeno porto.

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza

para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, no Município de Pérola e/ou na MICROREGIÁO de Umuarama, o minimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento). § 4º Não havendo vencerto naza a cota reservada esta noderá ser adjudiçada ao

relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento). § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º a 9º quando: l – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório:

convocatório; II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados com microempresas que empresas de pequeno porte sediados no Município de Pérola o na MICROREGIÁO de Umuarama e capazes de cumprir as exigências estabelecida:

na MICRORECION de Unitidatina e calpazes de curripiri as exigericas estaderecidas o instrumento convocatório; 
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. 
IV - a soma dos valores licitados por meio do disposto nos arts. 6º a 9º 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil; 
V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigivel, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº V - a licitação for dispensável ou inexigir en de licitação for dispensável ou de licitação for dispensável de licitação for dispensável de licitação for dispensável de licitação for de licitação for de licitação for de licitação for de licita

V – 8 inclutação for disperiasera ou incessiran, no como de 1866 de 21 de junho de 1993. Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de

a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. Art. 11. Sempre que necessário, deverá haver capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei. Art. 12. ÁAdministração Pública Municipal poderá definir em 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município. Parágrafo único - A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Executivo.

Art. 13. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas Art. 13. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e E-PP se dara nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequenc Porte, Lei Complementar nº 123/06, devendo ser exigido das mesmas a declaração sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como ME e EPP e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006. Parágrafo único A declaração exigida no caput do artigo anterior deverá ser entregue no momento do credenciamento.

no momento do credenciamento. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação. Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário. Pérola, 31 de março de 2017. DARLAN SCALCO

# ANEXO I

A Região Metropolitana de Umuarama é uma região metropolitana brasileira localizada no Paraná, e instituída pela lei complementar estadual nº 149, de 24 de agosto de 2012. É composta por 24 Municípios.

Segundo o IBGE a Região apresentava em 2010 cerca de 306.012 habitantes

Alto Piquiri Brasilândia do Su Cafezal do Sul Cidade Gaúcha Cruzeiro do Oeste Douradin

Esperança Nova Francisco Alves Icaraíma Iporã Ivaté Mariluz

Data da criação Número de Municípios Cidade-sede

Paraná Unidade federativa LCE 149/2012 22 de agosto de 2012 24

Perobal Pérola São Jorge do Patrocínio Tapejara Tapira Tuneiras do Oeste Umuarama Xambrê

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

LICITAÇÃO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PROCESSO LICITATORIO № 023/2017
PREGÃO (PRESENCIA), 014/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITIAS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, ETC.), COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSELHOS MÚNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme estimativa de consumo e demais informações contidas no anexo I. RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09hrs:30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 25/05/2017.

25/05/2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Brasilândia do Sul – PR, 12 de Maio de 2017.



Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00

Decreto nº 25/2017 de 12/5/2017

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA Estado , no uso de suas atribuições legais e das que das pela Lei Específica nº 1434/2017 de 12/5/2017

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera micipio, no valor de RS 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das

RECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

12 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2028/2438/15.678 Convienia FAJIFIA

369 - 3.3.90.3.6.00.00 31773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá come ses de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discontratorial. abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Reducão
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.08.243.0015.6.078. Convênio AFAIFIA
331 - 3.3 90.39.00.00 3173 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
173 UNIDICA 4.600,00 Total Redução: 4.600,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Edificio da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 12 de maio de 2017.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO Prefeito



Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras

Maria Helena

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado

10.002 — Fundo Municipal de Assistência Social 10.002.08.243.0015.6.078 — Convênio AFAI/FIA F-01000 - 369/3.3.90.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - PF..... ....RS 4.600.00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá com sultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discrimina rdo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.002 0.8243.0015.6.078 - Conveño aFAI/FIA
F-01000 - 331/3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.......

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário  ${\rm EDIFICIO} \quad {\rm DA} \quad {\rm PREFEITURA} \quad {\rm MUNICIPAL} \quad {\rm DE} \quad {\rm MARIA} \\ {\rm HELENA}, \, {\rm em} \, 12 \, \, {\rm de} \, \, {\rm maio} \, {\rm do} \, {\rm ano} \, {\rm de} \, 2017.$ 

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO



### CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 13/2016 - Pregão Presencial nº 08/2016. Contratos de Fornecimento nº 15/2016, 16/2016, 19/2016, 20/2016, 21/2016, 22/2016, 23/2016, 24/2016, 25/2016, 26/2016, 27/2016 e 28/2016.

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00. situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925. Bairro Jardim Vitória

Contratadas: 1) AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.580/0001-68, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 5.832, Rodovia PR-323, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná; 2) COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\rm o}$ 77.927.473/0001-63, estabelecida na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 5.552, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; 3) A7MS.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa iurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.509.249/0001-02 estabelecida na Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 508, Centro, em São lorge do Patrocínio. Estado do Paraná: 4) AUTO POSTO MILLE LTDA iurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.075/0001-59. estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 771, Centro, em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná: 5) POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.606/0001-09, estabelecida na Rodovia PR-323 Km 181. em Cafezal do Sul. Estado do Paraná: 6) AUTO POSTO MANFRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.171.945/0001-05, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 471, Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste. Estado do Paraná: 7) A. G. PASQUINI & PASQUINI LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.191/0001-07, estabelecida na Avenida 04 de Dezembro, nº 282, Centro, em Paranacity, Estado do Paraná; 8) AUTO POSTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.473/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 777, Centro, em Goioerê, Estado do Paraná; 9) H B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.434.983/0001-37, estabelecida na Avenida Hermes Vissoto, nº 1.058. Centro

em Icaraíma, Estado do Paraná; 10) BONETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.576.802/0001-09, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 749, Centro, em Loanda, Estado do Paraná; 11) AUTO POSTO DIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.138/0001-11, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.848, Centro, em Rondon, Estado do Paraná: 12) empresa M F TAMURA & CIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.002.181/0001-24. estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.141, Centro, em Terra Boa, Estado do Paraná.

Obieto: celebração de Termos Aditivos aos Contratos de Fornecimento nº 015/2016, 016/2016, 019/2016, 020/2016, 021/2016, 022/2016, 023/2016, 024/2016, 025/2016, 026/2016, 027/2016 e 028/2016, celebrado respectivamente junto às empresas AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE LTDA, AZMSJ COMÉRCIO DE CUMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, AUTO POSTO MILLE LTDA, POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, AUTO POSTO MANFRIM LTDA, A G PASQUINI & PASQUINI LTDA, AUTO POSTO CENTER LTDA, H B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, BONETTI & CIA LTDA AUTO POSTO DIAS LTDA e M F TAMURA & CIA LTDA, pelo período de mais 30 (trinta) dias, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da do prazo estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para o CIUENP -SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 013/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total dos aditivos contratuais - Sem custo. Prazo de vigência - 30 (trinta) dias - a partir de 26 de abril de 2017. Umuarama/PR, 26 de abril de 2017. ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENF



### CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

# ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 36/2017 - Dispensa de Licitação nº 13/2017. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348. Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: MARUEN SANIH LANCHONETE ME, CNPJ nº 02.375.805/0001-45, situada na Avenida Castelo Branco, nº 690, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a realização de almoco para os funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a ser servido durante o treinamento que estiver sendo feito na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, isto para a inauguração do serviço móvel de urgência e emergência naquela Regional de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2017.

Umuarama/PR. 12 de maio de 2017. ALMIR DE ALMEIDA

192

NOROESTE PR

### CIUENP nicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 37/2017 - Dispensa de Licitação nº 14/2017. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº

Contratada: GUIMARÃES BONFIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.968.490/0001-40, situada na Avenida Paraná, nº 270-A, Centro, CEP 86 870-000. na cidade de Ivaiporã/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a realização de café da tarde para os funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a ser servido no intervalo do treinamento que estiver sendo feito na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, isto para a inauguração do serviço móvel de urgência e emergência naquela Regional de Saúde.

Valor total estimado: R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2017. Umuarama/PR. 12 de maio de 2017.

AI MIR DE AI MEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

192

NOROESTE PR

CIUENP

. nicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Processo Administrativo nº 38/2017 - Dispensa de Licitação nº 15/2017. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR

Contratada: GUIMARÃES BONFIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.968.490/0001-40, situada na Avenida Paraná, nº 270-A, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a realização de coguetel a ser servido durante e no final da solenidade de inauguração do SAMU 192 - Noroeste do Paraná na Regional de Saúde de Ivaiporã, Estado do Paraná, sediada nesta mesma municipalidade.

Valor total estimado: R\$ 1.196.00 (hum mil. cento e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: 30 de junho de 2017.

Umuarama/PR, 12 de maio de 2017. ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017
O Municipio de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, toma público, que
realizará no dia 25 de majo de 2017, as 08/83/0min no anfiteatro Municipial, licitação
na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço — POR LOTE, para:
CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCAIS DESTINADOS AO FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA FUNCIONÁRIOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JORGE DO PATROCINIO — PR. Informações sobre o presente edital poderão
ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, e no Departamento de Licitações, de 2º
à 6º feira no horário de exoediente na Av. Carlos Sanhol. 164.

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

São Jorge do Patrocínio, 12 de maio de 2017. Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partido: Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município

do recebimento dos seguintes Recursos Federais. Período: 11/05/2017 a 12/05/2017 DATA RECURSO SIMPLES NACIONAL SIMPLES NACIONAL IGD BOLSA FAMILIA JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

=stado do Parana PORTARIA №. 314/2017, de 12 de maio de 2017.

PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providê O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Esta durante os primeiros 6 (seis) meses o e o convívio de seu bebê com a mãe,

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº, 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 60 (sessenta dias), a contar da data de 31/08/2017, em favor da Servidora Publica Sra. GILIAN BON CARREIRA MENDES, brasileira, casada, Portadora do RG nº, 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Padrão GA, Classe VI, lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.138 - Manutenção das Afividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; a qual terá neste período seus vencimentos custeados por conta do Erário Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. disposições em contrario. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 315/2017 de 12 de maio 2017. CONCEDE Auxillo Doença e da outras providências. O Prefetto Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: artibulções legais, R E S O LV CNCEDER Benefício de Auxillio Doença em consonância com a Lei Art. 1° - CONCEDER Benefício de Auxillio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasilieiro, sotileiro, Portador do RG nº. 12.733.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, constante do quadro próprio desta municipalidade, Lotado na seguinte Funcional Programática: 07 – Secretária de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipial de Saúde; Atividade 2.138 – Manutenção das Atividades de MARATAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE por um período total de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de maio de 2017, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seu vencimento será custeado pelo Município de São Jorge do Patrocinio, ficando a partir do dia 01 de junho de 2017 a cargo do Fundo Municipal de Previdência de São Jorge do Patrocinio - SERVIPREV, conforme Atestado expedido pelo Médico Psiquiatra Dr. Guilherme Derenusson, CRM nº. 25162, devendo o Servidor apresentar-se no local de trabalho na data de 31 de julho de 2017, a fim de retomar suas atividades laborais normais, ou apresentar documento que ampare o o seu não retorno.

que ampare o seu não retorno. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

EDE Férias e dá outras providências. eito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas

Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 1°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 1°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 1°. da Constituição da Art. 1°. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 1°. da Constituição da Art. ART. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 292/2005, feiras em favor do Servidor Público Sr. IVANDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.412.976. SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Padrão GSG, Classe IV, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2016 à 30/04/2017, a partir do dia 20 de junho de 2017, com abono pecuniário do total de 15 (quinze) dias pem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias, os quais já foram pagos em folha, na competência de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as JOSÉ CARLOS BARALDI

PORTARIA N°. 317/2017 de 12 de maio 2017. CONCEDE Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares e da outras providências. outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas

R E S O L V E.

Art. 1º. CONCEDER com esteio no art. 92 da Lei Municipal Nº. 410/93, Licença sem remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, em favor da Servidora Pública Sra ELISANGELA SOARES VIEIRA, brasileira, casada, Portadora do RG nº 8.982.186-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo GSG, Classe I, lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 06 – Secretaria de Assistência Social, Unidade Organentária: O I – Gabinete do Secretafrio, Afividade: 2.090 – Manutencão e Encarnos de Assistência Social.

período de 2 (dois) anos, cum inicio um a 11 de maio de 2019. 14 de maio de 2019. Art. 2º A licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da Servidora ou por necessidade da Administração Pública nos serviços prestados da Servidora ou por necessidade da Administração Pública nos serviços prestados pela Servidora. Art. 3º \_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as

disposições em contrário. JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ORGÃO GESTIO: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE
MOTOR, INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA, E AQUISIÇÃO DE BLOCO DO
MOTOR COM DOCUMENTAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO DETRAN/
PR DE VEÍCULO CAMINHÃO FORDICARGO 1933 TL, ANO 2014, PLACA AYZ-7411,
DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Contratado: RETIFICADORA PRIMOR LTDA. Valor do Contrato: R\$ 24.199,50.
Validade do Contrato: até, 1/107/2017.
O Contrato Administrativo encontra-se disponive na integra na Prefeitura Municipal
de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 11/05/2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL DO PARANA
) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08517
SESTOD: DEDARTAMENTO DE FOMENTO ACROE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ADUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – 14 - Pregão Nº 28/2017 A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro fotical nomeado pela Portaria nº 9540/2017 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade 14 - Pregão nº 28/2017, Processo Administrativo nº 42/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o qual teve como vencedora a Empresa: Vencedoras (Valoras expressos em PS). /encedores (Valores expressos em R\$) Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

JC QUINHONE ATACADISTA EPP G.W. CONFECÇOES LTDA-ME PNA CONFECÇOES ESPORTIVAS LTDA - ME Terra Roxa, 12 de maio de 2017. ROBERTO LUIZ JACOBY Prequeiro

ESTADO DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2017, MODALIDADE: 14 - Pregão nº 28/2017
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9540/2017,
Homologo: Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 42/2017, Modalidade: 14 - Pregão nº 28/2017 considerador do constante de const

edores (Valores expressos em R\$) Fornecedores JC QUINHONE ATACADISTA EPP G.W. CONFECÇOES LTDA-ME G.W. CONFECÇOES LTDA-ME PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME Terra Roxa, 12 de maio de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Os preços serão fixos e irreajustáveis até o fim do contrato, salvo ocorrencia de eventu inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilibrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato, depois de decorrido um ano, será utilizado indice de preço geral ou setorial, produzido por instituição consagrada de estatística e pesquisias, mediante exposição de motivos, sendo privilegiada a adoção do menor percentual). rica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam Altônia, Paraná, 12 de maio de 2017

ESTADO DO PARANÁ
ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08617
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMIENTO DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SÁUDE.
FORNECEDOR: 4C QUINHONE ATACADISTA EPP
VALOR DA ATA: RS 22 935 00
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/05/2017.
A 81a de Registro de Precos encontra-se disponível na integra na Prefeitura Municipal.

ARIA A ILE 12/09/2011.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na integra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 12/05/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

FORNECEDOR: G.W. CONFECÇOES LTDA-ME
VALOR DA ATA: RS 15.940,00
VALIDADE DA ATA: ATE 12/05/2017.
AAta de Registro de Preços encontra-se disponível na integra na Prefeitura Municipal
de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 12/05/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08817 REGÃO PRESENCIAL nº 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SÁUDE
FORNECEDOR: PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA – ME
VAL OR DA ATA: R\$ 2.580.00
VALIDADE DA ATA: ATE 12/05/2017.

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08717 PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2017 ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE SAÚDE OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FORNECEDOR: G. W. CONFECÇOES LTDA-ME

ALTA DE LIZIONAUL UNA ILA ALE LIZIONAUL II.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na integra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 12/05/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
DEFECTION MUNICIPAL

Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

# Publicações legais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2017

EXPLANMAN 203, UE 12 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Srª, ANDREJA PAVAN DA SILVA, portadora da CI/RG n° 8.290.606-1 – SSP-PR., e do CPF/MF n° 043.122.359-96, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor do Diretor de Divisão.

Diretor de Divisão. Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, o Sr. CÉSAR GARIBALDI DA SILVA, portador da CI/RG n.º 8.964.501-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 057.058.339-03, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Director do Nivião. ou, ocupante de Divisão.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 12 de maio de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 237 DE 12 DE MAIO DE 2017 Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

conflere o aft. 71, Inciso vi e IA, da Lei Organica do manicopio, RESOLVE: Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a S.º. JOYCE DE LIMA BARBOSA RODRIGUES CARLOS, portadora da C/IRG n.º 28.394.747-0 – SSP-SP. BARRIUSA ROURINGUES CARCUS, portadort da Curro II. 20.394.747.0 – SSP-SP. e do CPFMF n.º 314.771.618-05, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão. Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2014. ROURIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe O PMEFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, o Sr. MARCELO DA CRUZ, portador da CI/RG n.º 5.683.724-8 — SSP-PR., e do CPF/MF n.º 022.489.939-27, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento.

de Departamento. Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017. RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MAIO DE 2017 Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Srª. MARIA RITA OZÓRIO DIAS SOBRINHO ROSSATO, portadora da CI/RG n.º 8.358.106-7- SSP-PR., e do CPF/MF n.º 034.703.249-48, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 240 DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

DESCOLVE-

RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, o Sr. MOISÉS MARTINE
MAGALHÂES, portador da CI/RG n.º 7.996.530-8- SSP-PR., e do CPF/MF n.º
029.536.569-28, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de
Diretor de Divisão de Indústria e Comércio.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Srª. SILVANA DE SOUZA CAMPOS, portadora da CI/RG n.º 6.673.764-0- SSP-PR., e do CPF/MF n.º 038.621.799-82, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RODRIGO DE OLLVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Srª, VALÉRIA LUISA GONÇALVES ROSA DE SOUZA, portadora da CI/RG n.º 4.424.235-4- SSP-PR., e do CPF/MF n.º 746.793.929-91, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Da Divisão de Promoção Social.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 243. DE 12 DE MAIO DE 2017

Revoga Portaria. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Revogar em inteiro teor, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Portaria n.º 093 de 02 de fevereiro de 2017, que designou a servidora MICHELLE FAVORETTO, matrícula n.º 9084-0, portadora da CI/RG n.º 8.290.5812. — SSP-PR, E CPF/MF n.º 055.024.779-32, para exercer a função de cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 244, DE 12 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N° 244, DE 12 DE MAIO DE 2017
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio,
RESOLVE:
Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Sr³. CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGORIO DOS SANTOS, portadora da CURG n.º 8.263.894-6-SSP-PR., e do CPF/MF n.º 040.836.429-71, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 245. DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPÂL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, o Sr. RODRIGO TADASHI FUNAYAMA PINHO, portador da CI/RG n.º 9.033.619-3 — SSP-PR., e do CPF/MF n.º 043.201.849-20, ocupante das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 12 de maio de 2017.

RÔDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2017

Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 10 Exonerar, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Srª, ERIKA EVELYN OLIVEIR, FERNANDES, portadora da CI/RG n.º 8.001.747-2 – SSP-PR., e do CPF/MF n. 037.656.999-93, coupante das funções do cargo de provimento em comissão di Dirietor da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MAIO DE 2017

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 10 Revogar em inteiro teor, a partir do dia 12 de maio de 2017, a Portaria n.
061 de 10 de janeiro de 2017, que designou a servidora CLAUDETE APARECID.
THEODORO MOREIRA, matricula nº, 9066-2, portadora da CURG nº, 8 632.668
– SSP-PR, E CPF/MF nº, 025.115,739-38, para exercer a função de Coordenado
Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de maio de 2017.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 248, DE 12 DE MAIO DE 2017 Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere oratigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART 10 Nomera a Sr<sup>2</sup> CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGÓRIO DOS SANTOS, portadora da CIRGA nº 8 263 894-6 — SSP-PR, e do CPF/MF nº 040 836 429-71, para ocupar o cargo de provinento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado no Departamento de Saúde, a contar do dia 12 de maio de 2017.

Art 2.0 O Subsidio vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – simbolo CC-5, da Lei Complementa nº 042, de 26 de margo de 2012, c/c Lei n.º 1833 de 15 de abril de 2016.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 249, DE 12 DE MAIO DE 2017
Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 10 Nomear o Sr. RODRIGO TADASHI FUNAYAMA PINHO, portador da CI/RG
nº 9.033.619-3 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 043.201.649-20, para ocupar o cargo de
provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado no Departamento
de Administração, a contar do dia 12 de maio de 2017.
Art. 20 O Subsidio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo
I – simbolo CC-5, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º
1853 de 15 de abril de 2019.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapeiara, em 12 de maio de 2017.

1853 de 15 de abril de 2016. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 250, DE 12 DE MAIO DE 2017
Nomeia para ocupar de Assessor de Diretor de Divisão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio,
RESOLVE:

n. 6.0U1.747-2 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 037.656.999-93, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Saúde, a contar do dia 12 de maio de 2017.
Art. 20 O Subsidio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei n.º Att. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de ocurrir.

1853 de 15 de abril de 2016. Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 12 de maio de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DO PARANA A Nº 10.313/2017 Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESULVE: Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Brasilia - DF, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias. Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias de mês de maio de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Nº 10.314/2017

PÜKI JAKIA N° 101.2.141/2011 SUMULA: AUSTRIA PÜRI JAKIA N° 101.2.141/2011 SUMULA: Austria Viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Municípia de Terra Roxa – PR, e dá outras providências. O Prefeito Municípia de Terra Roxa, Estado O Paraná, no uso de suas atribuições

O Pricetto Municipar de Torio, maxo, publicado de Torio, de Capacidad disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do ALTAIR DONIZETE DE PADUA PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº071/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ Contratado: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sétima do presente contrato, para o día 31 de dezembro de 2017. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Xambrê, 12 de abril de 2017. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal de Xambrê

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO ÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 ESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 034/2017, para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (10.00R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO) PARA MANUTENÇAO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DÓ OESTE, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

O certame deste Aviso realizar-se-á no día 26 de maio de 2017, às 09h00min, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária de Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras apliráveis ao caso.

aplicáveis ao caso.

Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tunejras do Oeste, 12 de maio de 2017.

JOSÉ VINICIUS CUARELI ALÉCIO

Prepopeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 048/2017
O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribulções, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 035/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA Á DISTÂNCIA (LINHA TELEFÔNICA), COM EMISSO DE LAUDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital

DE LAUDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de maio de 2017, às 14h00min, na sala a Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1016/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8,666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuizo das demais regras aplicáveis ao caso. Aplicáveis ao caso. Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo

email: fazenda@tuneirasdooeste.pr.gov.br. Tuneiras do Oeste, 12 de maio de 2017. JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
O Pregoeiro do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme
descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital
O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 29 de maio de 2017, às 09h00min, na sala
da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras
do Oeste, e será regido consoante a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal
nº 1016/16, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei
Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras
aplicáveis ao caso.

reoeral n° 8 töbt/us e da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações no Paço Municipal, junto a Direção de Licitação, Convênios e Contratos, situada na Rua Santa Catarina, 409, pelo fone 44-3653-1301 ou pelo email: fazenda@luneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 12 de maio de 2017.
JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 256570/15 ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA INTERESSADO: MOACIR SILVA

> CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ACÓRDÃO Nº 1076/16 - Primeira Câmara

> > DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela REGULARIDADE das Contas.

### RELATÓRIO

As contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo seu Presidente, Sr. Moacir Silva, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

### ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise dos documentos apresentados emitiu a Instrução 4.994/15 (peça nº 15), concluindo pela REGULARIDADE das Contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem dades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou

# ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.919/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARIDADE das contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

# CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº

> que esta Corte Julgue pela REGULARIDADE as contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente à época, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15.

VISTOS, relatados e discutio

# **ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Igar pela REGULARIDADE das contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente à época, Sr. Moacir Silva, CPF

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORACS CORREA. a das Sessões, 15 de março de 2016 - Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

El N° 2073/2017 ÚMULA: Altera o contido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembr

SÚMULA: Altera o contido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 201:

SÚMULA: Altera o contido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 201:

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.523, de 14 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Havendo empresa interessada em estabelecer-se no Município e não dispondo a administração de prédio própiro para abrigar suas instalações de imediato, fica o Executivo autofizado a locar em seu nome prédio particular condizente com as necessidades de empresa, bem como a subsidiar, em benefício desta, o aluguel mensal - valor praticado no mercado - a contar da data da efetiva instalação pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renovável anualmente, hipótese na qual será formalizado contrato de comodato entre o Município e o Benefíciario, instrumento no qual são consignadas as obrigações mútuas necessárias e indispensáveis a finalidade do benefício concedido.

Inciso I - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municípal, o pagamento de aluguel também aos Micro-Emprenededores que queiram ou já mantém atividades empresariais neste município, inclusive aquelas de atividades familiares'

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2017

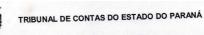
MAI DEMAR DO SANTOS RIBEIRO FILHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA -PORTARIA Nº 066/2017 Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RORROGAR: A servidora ROSA MARIA MELLO portadora do RG nº 32.627.332-3, cupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de adude, a Licença por 60 (sessenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme reconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 18/04/2017, esta portaria de considera de de de conforme de considera de considera

Publique-se



PROCESSO Nº: 198910/15

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: MUNICÍPIO DE UMUARAMA ENTIDADE:

INTERESSADO: MOACIR SILVA ADVOGADO / PROCURADOR: RELATOR:

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 61/17 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2014, do MUNICÍPIO DE UMUARAMA Parecer Prévio pela REGULARIDADE, com RESSALVA quanto a Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS.

### PARECER PRÉVIO

As contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Silva, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

### ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA.

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal emitiu a Instrução nº 5.550/16, (peça nº 44), concluindo pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com RESSALVA quanto a Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS.

Por ocasião da instrução processual a Unidade Técnica registrou que no exercício de 2014 não foi realizada a contabilização no Passivo Atuarial das Provisões Matemáticas Previdenciárias, cujo valor apurado no Laudo Atuarial somou R\$ 14.562.849,93, (quatorze milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Consideradas as justificativas apresentadas por ocasião do contraditório, (peça nº 38), no sentido de que foi realizado o registro da referida provisão no exercício de 2015, conforme o Balancete Contábil e o Balanço Patrimonial e, ainda, tomando-se como verdadeiras as informações fornecidas por meio dos documentos encaminhados, a Unidade Técnica considerou regularizado o item, com ressalva em razão de o lançamento ter ocorrido somente no exercício

Assim, concluiu pela regularização do item, com RESSALVA.

### ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, no Parecer no 17.718/16, (peça nº 46), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a REGULARIDADE das Contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, com RESSALVA, corroborando com a conclusão da COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Inicialmente, assim como se posicionou a Coordenadoria de Fiscalização Municipal quanto às contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, entendemos que cabe a conformidade, com aplicação de ressalva.

de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS, pois, as Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentavam o saldo nulo no Balanço Patrimonial de 31/12/14, condição que divergia do valor apontado no Laudo Atuarial R\$ 14.562.849,93, (quatorze milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

No entanto, considerando as justificativas apresentadas em sede de contraditório, entendemos por afastar a inconformidade, pois, mesmo que intempestivamente, uma vez que realizada somente no exercício de 2015, restou comprovada escrituração do Passivo Atuarial.

Dessa forma, concluímos pela regularização do item, com RESSALVA.

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23,

da Lei Complementar nº 113/2005: 1) que o Parecer Prévio deste Tribunal rec pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15, com RESSALVA quanto a Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle ábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS.

# **ACORDAM**

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recome pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15, com RESSALVA quanto a Falta de Registro do Passivo Atuarial nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, MAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Sala das Sessões, 8 de março de 2017 – Sessão nº 6.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ



O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas

CONSIDERANDO, a atualização do calculo atuarial anual do Fundo de Previdência Custo Normal- Ente Custo especial- Ente

2018 13,32% 20,00% 2019 13.32% 24.00% 2020 13.32% 28.00% 13.32% 32 00% 2022 13.32% 36.00% 13,32% Parágrafo Único: A aliquota do ano de 2025 a 2044, a ser praticada será de 37,74% tro) por centro

> PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, 11 de maio de 2017 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 DATA DA ABERTURA.: 26/05/2017

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS DOBLETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada com exames de apoio e diagnóstico, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme específicações em anexo.

Conforme especificações em anexo. TIPO: Menor Preço REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 61.050,00 Sessenta e Um Mil e Cinqüenta Reais

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste. Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169. Cruzeiro do Oeste. 12/05/2017

# ASSUNTO:

RELATOR:

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 257223/15 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

INTERESSADO: LUIZ ALBERTO HAIDUK

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ACÓRDÃO Nº 926/16 - Primeira Câmara

> EMENTA: Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela REGULARIDADE das Contas.

### RELATÓRIO

As contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Alberto Haiduk, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

### ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise das justificativas apresentadas, emitiu a **Instrução 5.030/15** (peça nº 15), concluindo pela REGULARIDADE das Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA.

Apesar das inconformidades inicialmente detectadas terem sido sanadas, a Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e

por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

### ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.927/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o

exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARIDADE das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais

113/2005: 1) que esta Corte Julgue pela REGULARIDADE as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Secretário, Sr. Luiz Alberto Haiduk, CPF 727.740.619-20.

e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que

onsta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº

VISTOS, relatados e discutidos.

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela REGULARIDADE das contas do FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Secretário, Sr. Luiz Alberto Haiduk, CPF 727.740.619-20 Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 8 de março de 2016 – Sessão nº 8.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 246370/15 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

RELATOR:

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ACÓRDÃO Nº 1073/16 - Primeira Câmara

> EMENTA: Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela REGULARIDADE das Contas

As contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela sua Administradora, Sra. Denise Constante da Silva Freitas, dando cumprimento às disposições e

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

# ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise das justificativas apresentadas, emitiu a Instrução 5.044/15 (peça nº 20), concluindo pela REGULARIDADE das Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA Apesar das inconformidades inicialmente detectadas terem sido sanadas, а Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades

por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência

s informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias

### O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.926/15 (peça nº 22), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARDADE das contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, exercício de 2014, ndo com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o соптав об объерозо, асоправнаться в объекова се соптав милистрать е о douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, l, da Lei Complementar nº

1) que esta Corte Juigue pela REGULARIDADE as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de bilidade do sua Administradora, Sra. Denise Constante da Silva Freitas, CPF 517.695.659-49

VISTOS, relatados e discutidos

# ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela REGULARIDADE das contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de

### responsabilidade do sua Administradora, Sra. Denise Constante da Silva Freitas, CPF 517.695.659-49.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

JOSE RONAL DO FERREIRA FERNANDES

# blicações legais

leis@ilustrado.com.br



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

### MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGUIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2 017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

	NSINO				
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS	%
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período	Até o Período (b)	(c)=(h/a *100
- RECEITAS DE IMPOSTOS	859.467,00	859.467,00	263.217,13	561.991,70	65,3
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.999,00	244.999,00	159.923,66	191.906,50	78,3
1.1.1- IPTU	190.445,00	190.445,00	151.800,26	176.571,11	92,
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.554,00	54.554,00	8.123,40	15.335,39	28,
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	353.246,00	353.246,00	21.375,00	226.285,25	64)
1.2.1- ITBI	353.246,00	353.246,00	21.375,00	226.285,25	64)
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.185,00	80.185,00	17.254,49	32.723,89	40,
1.3.1- ISS	77.311,00	77.311,00	17.149,24	31.671,55	40,5
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.874,00	2.874,00	105,25	1.052,34	36,
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.037,00	181.037,00	64.663,98	111.076,06	61,
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF,art, 153, 4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.069.495,00	15.069.495,00	2.174.561,08	5.068.028,80	33,
2.1- Cota-Parte FPM	9.850.824,00	9.850.824,00	1.229.732,95	2.814.274,99	28,
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alinea b	9.170.824,00	9.170.824,00	1.229.732,95	2.814.274,99	30,
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
2.2- Cota-Parte ICMS	4.287.658,00	4.287.658,00	801.674,49	1.806.528,58	42,
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	47.641,00	47.641,00	5.811,96	11.623,92	24,
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.372,00	83.372,00	11.279,86	23.695,77	28,
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	3.670,68	24.909,54	7,
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	122.391,14	386.996,00	86,
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
S- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.928.962,00	15.928.962,00	2.437.778,21	5.630.020,50	35,
	T .	PREVISÃO	RECEITAS R	EALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período	Até o Período (b)	(c)=(b/: *100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.356,00	14.356,00	890,14	1.416,54	9,8
I- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	459.935,00	459.935,00	77.327,42	132.708,99	28,
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.563,00	190.563,00	32.916,98	77.457,92	40,
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
5.5- Outras Transferências do FNDE	266.193,00	266.193,00	43.637,56	54.050,27	20,
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.179,00	3.179,00	772,88	1.200,80	37,
- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.628,00	2.628,00	634,70	1.238,79	47,
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.628,00	2.628,00	634,70	1.238,79	47,
- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0,0
- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	.,			

		FUNDEB						
			PREVISÃO	PREVIS	io 1	RECEITAS F	REALIZADAS	%
RECEITAS DO FUNDEB			INICIAL	ATUALIZ.	ADA n	o Período	Até o Período (b)	(c)=(h/a) +100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.877.899,00	2.877.1	199,00	434.912,22	1.013.605,74	35,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)			1.834.164,80	1.834.	64,80	245.946,54	562.854,88	30,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)			857.531,60	857.:	31,60	160.334,85	361.305,64	42,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)			9.528,20	9.	28,20	1.162,38	2.324,76	24,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)			16.674,40	16.	574,40	2.255,99	4.739,19	28,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20	0% de (1.5 + 2.5))		70.000,00	70.	00,000	734,11	4.981,86	7,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)			90.000,00	90.	00,00	24.478,35	77.399,41	86,00
1- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			2.145.856,00	2.145.1	156,00	404.439,62	933.040,26	43,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			2.143.829,00	2.143.1	129,00	402.677,16	930.598,80	43,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			0,00	)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			2.027,00	2.0	27,00	1.762,46	2.441,46	120,45
2- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (1	1.1 - 10)		-734.070,00	-734.0	70,00	-32.235,06	-83.006,94	11,31
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] – ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] – DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMP		DESPESAS Até a Períod	LIQUIDADA	S INSCRITA	PAGAR

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM	PENHADAS	DESPESAS LI	QUIDADAS	INSCRITAS EM		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (c/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.288.085,40	1.288.085,40	544.349,39	42,26	544.349,39	42,2	6 0,0		
13.1- Com Educação Infantil	266.787,00	266.787,00	207.993,93	77,96	207.993,93	77,9	6 0,0		
13.2- Com Ensino Fundamental	1.021.298,40	1.021.298,40	336.355,46	32,93	336.355,46	32,9	3 0,0		
14 OUTRAS DESPESAS	857.770,60	928.490,38	219.230,90	23,61	219.230,90	23,6	1 0,0		
14.1- Com Educação Infantil 1.667,00 133.667,00 29.660,20 22,19 29.660,20 2									
14.2- Com Ensino Fundamental 856.103,60 794.823,38 189.570,70 23,85 189.570,70 23,85									
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) 2.145.856,00 2.216.575,78 763.580,29 34,45 763.580,29 34									
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FU	NDEB PARA PA	GAMENTO DOS	PROFISSIONA	IS DO MAGIS	TÉRIO	$\neg \neg$	VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONII	SILIDADE FINANC	EIRA DE RECURS	OS DO FUNDEB				0,0		
16.1 - FUNDEB 60%							0,0		
16.2 - FUNDEB 40%							0,0		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO	EXERCICIO ANTE	RIOR, DO FUNDE	В				70.719,7		
17.1 - FUNDEB 60%							0,0		
17.2 - FUNDEB 40%							70.719,7		
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIN	ITE DO FUNDEB	(16+17)					70.719,78		
I	NDICADORES I	O FUNDEB					VALOR		
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (	15 - 18)						692.860,51		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (1	3 - (16.1 + 17.1)) /	(11) x 100) %					58,34		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração	do Magistério (14 -	(16.2 + 17.2)) / (11)	x 100) %				15,9		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	Ni .						25,74		
CONTROLE DA UTILIZA	ÃO DE RECURS	OS NO EXERCÍCI	O SUBSEQUENT	E			VALOR		
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTER	OR QUE NAO FO	RAM UTILIZADOS					70.719,78		
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1° T	DIMERTRE DO ES	TRECTO					70.719.78		

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	INSCRITAS EM
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	572.427,00	814.427,00	342.800,09	42,09	342.800,09	42,09	0,
22.1 - Creche	572.427,00	814.427,00	342.800,09	42,09	342.800,09	42,09	0,
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	268.454,00	400.454,00	237.654,13	59,35	237.654,13	59,35	0,
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.973,00	413.973,00	105.145,96	25,40	105.145,96	25,40	0,
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
22.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
3- ENSINO FUNDAMENTAL	2.968.216,49	2.789.236,27	832,298,37	29,84	832.298,37	29,84	0,
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.877.402,00	1.816.121,78	525.926,16	28,96	525.926,16	28,96	0,
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.090.814,49	973.114,49	329.818,28	33,89	329.818,28	33,89	0
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-23.446,07	0,00	-23.446,07	0,00	0,
4- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
5- ENSINO SUPERIOR	95.300,00	320.000,00	46.001,00	14,38	46.001,00	14,38	0,
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0)
S- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.635.943,49	3.923.663,27	1.221.099,46	31,12	1.221.099,46	31,12	0,
DEDUÇÕES CONSIDER.	ADAS PARA FIN	S DE LIMITE C	ONSTITUCION	(AL			VALOR
9- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEE	= (12)						-83.006;
80- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁ	VIT/DECEITA ADI	ICAÇÃO EINANCE	TRA DO EUNIDER				0

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA	LÍQUIDA DE IMPO	STOS ((37) / (3) * 10	0) - LIMITE CON	STITUCIONAL:	25		21,03
	OUTRAS INF	ORMAÇÕES PA	RA CONTROL	E_		·	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EM	IPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
79- DESPISAS CUSTLADAS COM APLICAÇÃO FINANCIRA DE OUTIDOS BECURSOS DE IMPOSTOS VENCILADOS DA ISANO DE DESPISAS CUSTLADAS COM A CONSTIBILIÇÃO DO SALÁRRO-LEXCAÇÃO 41- DESPISAS CUSTLADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO 40- DESPISAS CUSTLADAS COM OPERAS RECISTAS PARA FINANCIAMENTO DO DISSINO	0,00 192,946,00 0,00 269,678,00	0,00 192.946,00 0,00 288.188,70	0,00 59.957,10 0,00 58.294,87	0,00 31,07 0,00 20,23	0,	0 31,07	0,0 0,0 0,0 0,0
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	462.624,00	481.134,70	118.251,97	24,58	118.251,	7 24,58	0,0
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.098.567,49	4.404.797,97	1.339.351,43	30,41	1.339.351,	30,41	0,0
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADI DE IMPOSTOS VINCULADOS AO		RECURSOS	SALDO	ATÉ O PERÍO	оро	CANCEL	ADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					30.672,43		0,0

32. DESENSASA CUSTEADAS COM O SUPERANT FINANCEBIO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FINDEB
33. DESENSAS CUSTEADAS COM O SUPERANT FINANCEBIO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOST
33. DESINSAS CUSTEADAS COM O SUPERANT FINANCEBIO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOST
4. DESENSO A PAGAR DESCRITOS NO DESENCIOS AND DISNONBIEDADE FINANCEBIA DE DE ECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTITOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONSBIEDADE FINANCEBIA DE RECURSOS

		VALOR
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	70.719,78	0,00
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	930.598,80	0,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	752.230,72	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	752.230,72	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.441,46	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	251.529,32	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.529,32	0,0

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimente do exercício de referência.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA	_
Prefeito	Contador CRC-PR 045.279/O-4	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 088/2017
Súmula: Retifica ato de aposentaria a servidor (a) Municipal.
O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Municipio de Xambrê, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a instrução da COFAP n.º 3319/2017 referente ao processo de aposentadoria do servidor (a) JOSE REINALDO IGNEZ, retifica o ato Portaria nº 035/2017 que concedeu aposentadoria ao servidor, quanto ao valor do provento.
RESOLVE CONCEDER:
Art. 1º Tiac concedida ao Sr. JOSE REINALDO IGNEZ, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xambrê, ocupante do cargo efetivo de VVIEIRISTA, portador (a) do RG nº 6.314.366-9, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 156.564.19-15, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos (mensais e Proporcionais), sem paridade, com fundamento no art. 40, § 1º, 11. bº da C.F e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 54 da Lei Municipal 1.538/2002, a partir de 14 de setembro de 2016.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 1.125,77 (mil cento e vinte e cinco reais e setente a sete centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

ESTADO DO PARANÁ

Município de Xambrê, 12 de maio de 2017 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA 069/2017

Súmula: Retifica ato que concedeu aposentaria a servidora Municipal.

O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Municipio de Xambrê, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no Parecer nº 13633/2016, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP, exarado no Processo nº 632962/15, que pontuou ser necessária a adequação da Portaria 080/2016, quanto ao valor do provento e sua proporcionalidade, no processo de aposentadoria do (a) servidor (a) MEIRE ADRIANA ADRIANO DE OLIVEIRA.

RESOI VE RETIEICAS:

MEIRE ADRIANA ADRIANO DE OLIVEIRA.
RESOLVE RETIFICAR:
Art. 1º Fica retificado o ato administrativo mediante o qual foi concedida a Srª. MEIRE ADRIANA
ADRIANO DE OLIVEIRA portadora do RG sob nº. 6.208.149-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº.
917.130.059-72, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xambrê, ocupante do cargo
efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Aposentadoria Voluntária por Invalidez, com proventos
proporcionais ao Tempo de Contribuição – sem paridade, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF.
e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 44 da Lei Municipal 1.538/2002, a contar de 22
de iulho de 2015.

e nos Art. 17 da Lei municipal 1.271/1992, e Art. 44 da Lei Municipai 1.538/2002, a contai ue zz de julho de 2015.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 190,12 (cento e noventa reais e doze centavos) constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no valor de 937,00(novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

contrario.
Registre-se, Anote-se, Publique-se.
Município de Xambrê, 12 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipa



### MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

O – ANEXO XII (LC 141/2012, art 35)						RS 1,
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕE	S E	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS REA	LIZADAS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		INICIAL	ATUALIZAI (a)	PA at	té o Bimestre (b)	% (b/a)*100
ECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		859.467	00 859.4	67.00	561.991.70	65.3
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		190.445	00 190.4	45,00	176.571,11	92,7
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	353.246			226.285,25	64,0	
nposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		77.311 181.037		11,00	31.671,55 111.076,06	40,9 61,3
Imposto de Renda Rendo na Ponte - IRRP Imposto Territorial Rural - ITR			.00	0.00	0.00	0.0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		6.552		52,00	652,40	9,9
Dívida Ativa dos Impostos		27.053		53,00	9.807,98	36,2
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		23.823		23,00	5.927,35	24,8
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM		14.389.495 9.170.824			5.068.028,80 2.814.274.99	35,2 30.6
Cota-Parte ITR		350,000		00.00	24 909 54	7.1
Cota-Parte IPVA		450.000	00 450.0	00,00	386.996,00	86,0
Cota-Parte ICMS		4.287.658			1.806.528,58	42,1
Cota-Parte IPI-Exportação		83.372		72,00	23.695,77	28,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		47.641 47.641		41,00	11.623,92	24,4
Desoneração ICMS (LC 87/96) Outras			,00 47.6	41,00 0,00	11.623,92 0,00	24,4
OTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E ERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = 1 + II		15.248.962	.00 15.248.5	62,00	5.630.020,50	36,5
			PREVISÃO		RECEITAS REA	LIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚ	ÍDE	PREVISÃO	ATUALIZAI		té o Bimestre	%
RECEIVE ASSESSMENT AND THE RECEIVE ASSESSMENT OF DATASET	, DE	INICIAL	(a)	a a	(b)	% (b/a)*100
RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		1 175 463	00 1.175		504.052.71	42.5
RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS Provenientes da União		1.175.463			504.052,71 428.384.67	42,8
Provenientes da Cinado Provenientes do Estado		42.877		177,00	65.009,42	151,6
Provenientes de Outros Municípios			(00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas do SUS		9.441		147,00	10.658,62	112,8
RANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS		324		324,00	141.185,23	43.575,6
ECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE BUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		1.192	,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚ	DE	1.176.975			645.237,94	54,5
OTAL RECEIVED ADMINISTRATE TO BE SEEN TO BE	D.			<u> </u>		
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPE Até o Bimestre	NHADAS %	DESPESAS L Até o Bimest	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	(e)		(f/e)4100		(g/c)*10
ESPESAS CORRENTES			(f)		(g)	.00 25
Pessoal e Encargos Sociais	4.906.833,16 2.534.479.00	5.171.916,90 2.629.694,76	1.315.739,00 884.942.04	25,44 33,65	1.315.739	
Juros e Encargos da Dívida	2.334.479,00	0.00	0.00	0.00		.00 0.
Outras Despesas Correntes	2.372.354,16	2 542 222 14	430.796.96	16.95	430.79	
ESPESAS DE CAPITAL	49.937.00	77.374.18	15.093.66	19.51	15.09	
Investimentos	49.937.00	77.374.18	15.093.66	19.51	15.09	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		,00 0,
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00		,00 0,
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.956.770,16	5.249.291,08	1.330.832,66	25,35	1.330.832	,66 25,
		-				_
EO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			DESPESAS EMPE	NHADAS	DESPESAS I	RS I IQUIDADAS
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimest	
FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MINIMO	INICIAL	ATCALIZADA	(h)	(h/IVf) *100	(i)	(i/IVg) *100
ESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	596,00	596,00	0,00	0,00		0,00 0,
ESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO RINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00 0,
ESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.175.787.00	1.468.307.92	552.196.67	41.49	552.19	6.67 41.
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.174.735.00	1.467.255.92	552.196.67	41,49		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Recursos	1.052,00	1.052,00	0,00	0,00		0,00
UTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00		0,00 0,
ESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS				1	1	
NDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	1	0,00 0,
ESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA INCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0.00	0,0	,	0,00
ESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO						
FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES 0.		0.00	0.00	0.00		0.00
IDERÁVIT EINANCEIRO DE EVERCÍCIO ANTERIORNÃO ARISOANO	0.00	0.00	0,00	0,00		0,00
UPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO M AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00					_
	1.176.383,00	1.468.903,92	552.196,67	41,49	552.19	i,67 41,
M AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES		1.468.903,92 3.780.387,16	552.196,67 778.635,99	41,49 58,51	552.19 778.63	,

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.780.387,16	3.780.387,16	778.635,	9 58,51	. 7	78.635,99	58,51
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O I [(IIIb * 15%) - VI]	LIMITE MÎNIMO C	ONSTITUCIONAL					-65.867,09
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	CANCELADOS PRESCRITOS		PAGOS A PAGAI		AR PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Exercício 2017	0,0	0 (	),00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0 (	1,00	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE VINCILIADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESC	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					AR	
CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMI ARTIGO 24, § 1° c 2°	Saldo Inicial Despesas custeadas exercício de referên						
D-st D C D					-		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO	CUMPRIDO					
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTI	Saldo Inicial		custeadas no de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
TOTAL (IX)						
EO - ANEXO XII (LC 141/2012, art 35)			DESPESAS EMPE	_	DESPESAS LIQUII	RS 1,00
EO - ANEXO XII (LC 141/2012, set 35)  DENPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPE Até o Bimestre (I)	NHADAS % (Etotal I) *100	DESPESAS LIQUII Até o Bimestre (m)	
DESPESAS COM SAÚDE. (Por SubFunção) tenção Bloica	INICIAL 4.622.917,16	ATUALIZADA 4.880.450,49	Até o Bimestre (I) 1.229.662,58	% (l/total I) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100 92,4
DESPESAS COM SAÚDE. (Por SubFunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (I)	% (l/total I) *100	Até o Bimestre (m)	0ADAS % (m/tota/ m) *100

Suporte Profilático e Terapêutico		6.076,00	6.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1	32.759,00	66.196,18	28.332,38	2,13	28.332,38	2,13
Vigilância Epidemiológica	1	24.060,00	18.060,00	652,89	0,05	652,89	0,0:
Alimentação e Nutrição	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Subfunções	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL		4.956.770,16	5.249.291,08	1.330.832,66	100,00	1.330.832,66	100,0
ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsi	ivel MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/	'mai/2017 as 09h e 08m.					
ON TE: Sistema Eletech Gestho Pública, Unidade Responso	ivel MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/	/mai/2017 as 09h e 08m.					
ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Response	ivel MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12.	/mai/2017 as 09h e 08m.					
ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Response	ivel MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/	mai/2017 as 69h e 68m.					

AUDIO SIDINEY DE LIMA	ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA	SILVANA MARIA DA SILVA
Prefeito	Contador CRC-PR 045.279/O-4	Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa
Por Limite nº 33/2017, para aquisição de um Nobreak + Módulo para Bateria para geladeira da sala de imunização do
Centro de Saúde Walter Lamónica dos Santos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
NHS Sistemas Eletrônicos LTDA, CNPJMF: nº 81 0.48.837/0001-02, aquisição de um Nobreak + Módulo para Bateria
para geladeira da sala de imunização do Centro de Saúde Walter Lamónica dos Santos, determinando sua publicação
na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º
8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 102/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NHS Sistemas Eletrônicos LTDA
DO GBJETO: Aquisição de um Nobreak + Módulo para Bateria para geladeira da sala de imunização do Centro de
Saúde Walter Lamónica dos Santos.
DA VIGENCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até
12 de maio de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e
sessenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa
nº 33/2017.

Contratante CLAIRTON JOACIR CARDOSO nte Legal da Emp

TOTAL (VIII)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANA
DECRETO N.º 032/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 673/2017, datada de 10 de maio de 2017. DECRETA

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilándia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municípia n.º 673/2017, datada de 10 de maio de 2017. DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilándia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 - Secretaria de Educação Cultura:
09.001 - Coordenação Educação
09.001 - Coordenação Educação
09.001 - Ensino Fundamental
09.001 - 12.361 - 1400 - Gestão Municipal de Educação
09.001 - 12.361 - 1400 - Gestão Municipal de Educação
09.001 - 12.361 - 1400 - Gestão Municipal de Educação
09.001 - 12.361 - 1400 - Gestão Municipal do Ensino Fundamental
473 - 3.3.90 .30 .00.00 - Material de Consumo 10.000,00
Fonte: 01107 - Salário Educação
10.000,00
Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Anulações de Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento do exercício corrente, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.013 - Manutenção do Transporte Escolar
179 - 33.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
185 - 33.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
Att. 3º Ficiam incluídas no Anexo II - Das Metas e Pinoridades da Administração Municípal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 665/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Ficiam incluídas no Anexo II - Das Metas e Pinoridades da Administração Municípal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 665/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º Ficia criado no Anexo III - Das Metas e Pinoridades da Administração Municípal — Lei de Diretrizes Orçamentári



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 - Dispensa RROUCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017 - Dispensa Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CRISTIANE ANTUNES FERREIRA FERNANDES 03201382914, para a aquisição de um DVR INTELBRAS HDCV1 1032 32CH e um HDD 3 T WESTERN (PROPRIO PARA DVR) para serem utilizados no CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2017, anexo. Em 12 de maio de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R e s o I v e:-CONCEDER: A Sr<sup>a</sup>, Sr<sup>a</sup>, JANAINE GILLIET Portador (a) do RG sob n<sup>a</sup>, 10.836.740-7 SESP/PR, e inscrito (a) no CPF sob n<sup>a</sup>, 073.116.929-89, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença Maternidade. CONCEDER. A 31". 31". JANAINE GILLIE! FUIGUUI sob nº. 073.116.929-89, ocupante do cargo de Provir pelo prazo de 120 días a contar de 10/05/2017. Registre-se. Anote-se. Publique-se. Prefeitura Municipal de Xambré, 12 de maio de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 085/2017\*
Estabelece regra para emissão de "nota de empenho".

O PREFEITO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, incisol, da Lei Orgánica Municipal; e
CONSIDERANDO que os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, conforme disposto no art. 77 da Lei Orgánica Municipal;
CONSIDERANDO que os competência do prefeito autorizar despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal, nos termos do inciso XVI, do art. 66, da Lei Orgânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

UMUARAMA, SÁBADO, 13 DE MAIO DE 2017

nicipal; NSIDERANDO as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º A "nota de empenho" de despesa deverá ser assinada pelo Diretor Municipal de Contabilidade, pelo Diretor Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O Diretor Municipal de Contabilidade fica dispensado de assinar as "notas de empenho" referentes aos seguintes órgãos: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundo de Previdência Municipal; Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural de Umuarama; e Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.

- ACESF.
Art. 2º Os Contadores ou Analistas de Contabilidade responsáveis pela contabilidade dos órgãos especific parágrafo único, do artigo 1º, deverão assinar as respectivas "notas de empenho".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 9 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
D E C R E T A:

as using sections and the invarious and the invarious of the december of the invarious and the invario

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N° 087 DE 11/05/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art, 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.2047 Maputenção do Ensino Fundamental
DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 00107 R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL S. 83 100.000,00
ORGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 - EUNDO MUNICIPAL DE DOSO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
18.4002 - FUNDO MUNICIPAL DE MOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 01000 R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL - S. 4.000 NO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 01000 R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL - S. 4.000 NO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 01000 R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL - S. 5.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 087 DE 11/05/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 NATUREZA DA

ÄNĒXÔ AO DECRETO N° 087 DE 11/05/2017
Crédito Addicional Suplementar - Inciso , 1,0 a art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANÇELAMENTO DE DESPESA
ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA
DA
DESPESA FONTE
VALOR
08.244.0012.2188
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60074 R\$ 11.000,00
TOTAL, GERAL
R\$ 11.000,00
ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 17.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S. M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA
DA
DESPESA FONTE
VALOR
12.361.0015.2046
Transporte de Escolares
13.390.39.00.00 OUTROS
SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00107
R\$ 100.000.00
TOTAL GERAL
R\$ 100.000.00
TOTAL GERAL
R\$ 100.000.00
111.000,00
EM 31/12/2016
EM 31/12/2016 NATUREZA DA DE

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO 3.008.305.73

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO N° 053/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos sequintos Recursos Federals:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR

seguntes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECUP
12/05/2017 FNS / Média e Alta Complexidade
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal 12.510,00 44.000,00 11.925,83 388.920,25 63.462,86 204.283,00 149.991,15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ N O T I F I C A Ç Ã O Nº 054/2017 da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos

NOTIFICAÇÃO NO "054/20".

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políficos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federal RCHPO DE RECURSOS VALOR 10/05/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES – RECAPEAMENTO / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONTRATO DE REPASSE N° 821490/2015 RS: 226.919,34

PACO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 106/2017 Contratante: Município de Umuarama Contratado: PODIUM INFORMÁTICA LTDA - ME

Contratante: Municipio de Umuarama Contratante: PODIUM INFORMATICA LTDA - ME Objeto: Contratado: PODIUM INFORMATICA LTDA - ME Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos de informática (televisão e impressoras), para serem utilizados na nova sede da Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Municipio Valor Total: R\$ 11.247,58 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) Vigência: 250/4/2017 a 250/4/2018 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 033/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 800/2017, em 24 de abril de 2017, bublicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de abril de 2017, edição nº. 10,952, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Contrato de Compra nº 096/2017 Contratante: Município de Umuarama Contratado: DHM SERVICE LTDA - EPP Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças, novas e genuínas e/ou novas originais e/ou novas e paralelas de 1ª linha para veículos das linhas flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota de Prefetura Municipia de Umuarama e Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio Valor Total: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) Vigência: 180/4/2018 ra 180/4/2018 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 028/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 743/2017, em 17 de abril 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de abril de 2017, edição nº. 10.947, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Umuarama, 12 de maio de 2017. Vicente Añosa Osapadimi Secretario Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 002 ao Contrato 190/2015 Contratante: Municipio de Umuarama Contratada: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME

Officiada involvatorio de Control Cont

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 936/2017

ESTADO DO PARANNA
PORTARIA N° 936/2017
Concede Adicional Insalubridade ao servidor JOÃO COLTRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUJARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder ao servidor JOÃO COLTRO, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.202.295-7-SSP-PR, e
inscrito no CPF sob n.º 756.333.889-68, nomeado em 06 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar
o cargo de carreira de Operador de Equipamento Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários,
Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV
da Lel Complementar n° 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO) e §2º do Artigo 25 da
Lel Complementar n° 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de maio de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entria em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 937/2017
Concade Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar n°. 184/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n°. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5°,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
RES O LV E:

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários; RES O LV E:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal APARECIDO CARLOS, matrícula nº 208001, portador da cédula de identidade RG nº 1.388 966 SSP/PR e inscrito no CPF nº 198.787.459-53, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, admitido em 15.03.1985 e nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 15 de março de 2015 a 14 de março de 2017 passando da referência 19 para referência 20, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de março de 2.017. PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

FUNTAKIA N° 938/2017
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11. inciso III da Lei Complementar n° 188/2007 de 19 de novembro
de 2007, alterada pela Lei Complementar n° 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5°,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal INEZ CONTO LEGA.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal INEZ GOMES LIBANO, a narxo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal INEZ GOMES LIBANO, artícula nº 382451, portadora da cédula de identidade RG nº 9.280.864-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 856.672.339-87, ocupante do cargo de carriera de Gari, nomeada em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2017 passando da referência 18, dasses A², Grugo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2.017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefetio Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administ

leis@ilustrado.com.br

# <u>Publicações legais</u>

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 256707/15 ASSUNTO: ENTIDADE RELATOR:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA INTERESSADO: EDLAINY OLIVEIRA CAVALCANTI HERNANDES CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1077/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela REGULARIDADE das Contas.

### RELATÓRIO

As contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela sua Diretora, Sra. Edlainy Oliveira , dando cumprimento às disposições e determinações legais

Recebidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

### ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após a análise da documentação apres Instrução 5.025/15 (peça nº 16), concluindo pela REGULARIDADE das Contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem abilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou

### ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15921/15 (peça nº 18), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARIDADE das contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, porando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipai

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005

> que esta Corte Julgue pela REGULARIDADE as contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de esponsabilidade de sua Diretora, Sra. Edlainy Oliveira Cavalcanti CPF 824.010.639-00

VISTOS, relatados e discutidos

### ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar REGULARES as contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade de sua Diretora, Sra. Edlainy Oliveira Cavalcanti, CPF 824,010,639-00

Volaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE RICARDO VALADARES FONSECA.

RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Conselheiro no exercício da Presidêr



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 257045/15 ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1078/16 - Primeira Câmara

IENTA: Prestação de Contas da ADMINISTRAÇÃO CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE IUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela GUILA PIDA DE CONTROL DE 1800 DE 1

contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo seu Diretor/Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo C

Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

# ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

sede de Contraditório, emitiu a Instrução 4.995/15 (peça nº 15), concluindo pela REGULARIDADE das Contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVICOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as

istatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

# ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.920/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela REGULARIDADE das contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão

# CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n' 113/2005

> que esta Corte Julgue pela REGULARIDADE as contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo Costa, CPF 490.807.179-

VISTOS, relatados e discutidos,

# ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela REGULARIDADE das contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de

responsabilidade do seu Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo Costa, CPF

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016 - Sessão nº 9. ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 127, DE 012 DE MAIO DE 2017.E 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA. Prefeito Municipal de Francisc usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:
O servidor, SERGIO VALENTIN VACARI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 1,869,707, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 306,938,889-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Aves, Estado do Paraná, conforme anexo I Let Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011, para exercer a função de Gestor do Fundo de Municipal dos Direitos do Idoso, sem fons para o município.

louso, sem onus para o municipio. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipial de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos doze dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se ALIRIO JOSÉ MISTURA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 038/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: SIDNEI SERAFIM NERES
OBIETO: E chieta de la cardinada de cuidia

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da DA ADMINISTRATOR TAMILIAN FARA ALIMENTAÇÃO ESCULAR, PARA BAINOS DE rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato

publica n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017

VALOR: RS18.713.47

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA N908/2017.

Xambré, Pr., 25 de abril de 2017. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRʬ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.039/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRE
CONTRATADO: CREUSA PUTORAK
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da DA ACRICULTURA FAMILIAK PARA ALIMENTIACAC ESCULAN, pala allumos un rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quaria, todos de acordo com a chamad ривліка пт. обидили по таденоо part independentemente de anexação ou transcrição. VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017 VALOR: R\$5.850,60

VALOR: RS5.890,600
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA Nº008/2017. Xambré, P. 225 de abril de 2017

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº, 040/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: NICEIA PERRUT DOS SANTOS
SOLIETO: E ebisto loste per un consideration de la companya d

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIO: DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos d um политивать глитивам. Раки Аштеги науда ESOULAN, para allunos di rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o an letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamad publica n. 9002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato publica n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017

VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA NP06/2017.

Xambré. Pr. 25 de abril de 2017

VIAID DEMA DOS SANTOS RIPEIRO EN LO

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 041/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: DIOGO APARECIDO DA SILVA
OB IETO: É obieto desta contratação a aquisir

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos di DA ADMINISTRATOR TAMILIAN FARA ALIMENTAÇÃO ESCULAR, PARA BAINOS DE rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato ndependentemente de anexação ou transcrição. /IGENCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017 /ALOR: R\$1.801,73

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na PENSA N°008/2017. brê, Pr ,25 de abril de 2017

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 042/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ CONTRATADO: DEVANIR FAVORETO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos di DA NONCOLLORA FAMILIAM FARA ALIMENTAÇÃO ESCULAR, PARA BLINOS di rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato

publica n.º002/2017, o qual fica tazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017

VALOR: RS2 383,05

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA NP09/2017.

Xambré, Pr.,25 de abril de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 043/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ CONTRATADO: WALTER DO VALE BATISTA OB IETO: É chieto desta contratação a aquisic

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede de advação heros a la contrata contrata de co DA ACRICULTURA FAMILIAK PARA ALIMENTIACAC ESCULAN, pala allumos un rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017 descritos no quadro previsto na Cláusula Quaria, todos de acordo com a chamad

publica n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VIGÊNCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017 VALOR: RS2 691,19 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA N.º006/2017. Xambré. Pr. 25 de abril de 2017

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 044/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: MARIA BATISTA DE JESUS RAMOS
OBJETTO: E bis MARIA BATISTA DE JESUS RAMOS

CONTRATADO: MARIA BATISTA DE JESUS RAMOS OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. VIGENCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017 VALOR: R\$4.906.30 Presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA N.º003/2017.

DISPENSA Nº08/2017. Xambrė, Pr. 25 de abril de 2017 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICIPIO DE XAMBRĚ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ CONTRATADO: RAFAEL HRYCZYNA OB IETO: É obieto desta contratação a aquisic

CONTRATADO: RAFAEL HRYČZÝNA

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos no quadro previsto na Clásusia Quarta, todos de acordo com a charmada pública n.º002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VIGENCIA: 25/04/2017 à 31/12/2017

VALOR: R\$17.642.45

FUNDAMENTAÇÃO: presente instrumento é celebrado com fundamento na DISPENSA NºCÓB/2017.

DISPENSA Nº068/2017. Xambrė, Pr. 25 de abril de 2017 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.037/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ CONTRATADO: QNET TELECOM L'TDA-ME OBJETO: contratação de empresa de Serviço de Comunic para execução e fornecimento de serviço de acesso à inter

para execução e fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, através de link sob rede de rádio wireless e fibra optica, fornecimento de materiais e mão de obra, visando o acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), para atendimento ao Paço Municipal e diversas Secretarias e departamentos do Município de Xambrê, Estado do Paraná. VIGENCIA: 19/04/2017 a 19/04/2018 VALOR: R\$30.000,00 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 14/2017-PMX, homologada em 17/04/2017, que integram o presente Termo e na Lei nº 3.666/93, alterada pela Lei 8.836/94. Xambrê, Pr. 19 de abril de 2017 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS. RESUMO DE ADITIVOS E CUNTRATOS.
Termo aditivo nº 002/2017.
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 018/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 018/2016, aumentando
o valor pactuado na cláusula terceira, passando para R\$ 128,40 (cento e vinte e

oito reais e quarenta centavos) por passagem, para trasporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, em razão de reajuste da tabela CISA, passando-se a ser aplicado em 01 de maio de 2017. Termo aditivo nº 002/2017.
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 098/2013
Contratante: Consórcio intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: C M Coelho-Laboratório-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de prestação de serviços n.º 098/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 09 de maio de 2018.

Contrato de prestação de serviços nº: 056/2017

tratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. tratado: D DOS SANTOS FURLAN – CLÍNICA FONOAUDIOLOGICA - ME Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiologia no município de Alto Piquiri/PR, consorciado ao CISA, com valores constantes na tabela CISA. Piquin/PH, consorciado ao CISA, com valores consoladas a la calcada de la calcada de R\$ 1,600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Prazo: inicio em 08 de maio de 2017 e término em 08 de maio de 2018.

Fundamentação: inexigibilidade nº 040/2017 Umuarama, 12 de maio de 2017 JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA Coordenador do CISA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ISO DE LICITAÇÃO egão N.º 34/2017

ITATÓRIO № 57/2017

DATA DA ABERTURA.: 26/05/2017
HORARIO.: 10:00 horas
LOCAL: EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente a coleta, transporte e encaminhamento destinado ao tratamento de residuos da Saúde, para local e tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA, que define sobre residuos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal e outros. Por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria TIPO: Menor Preço.

funicipal de Saude. Conforme especificações em añexo.

IPIO: Menor PratraÇÃO: Global - Por Lote

ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (tirita) días após a emissão da nota fiscal

REÇO MÁXIMO TOTAL - VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

4,160,00 Sebenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais

RAZIO DE ENTRECA. Se se construir días aporte emissão da nota fiscal

RAZIO DE ENTRECA. Se servo día días aporte emissão da nota fiscal

RAZIO DE ENTRECA. Se servo día minicipal de Saúde conforme solicitação e utorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado

latiores informações poderãos ser obtidas junto à Divisão de Licitações do epartamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, ruzeiro do Oeste - Pararia ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

OSE RONALD DE FERREIRA FERNANDES OSE RONALDO FERREIRA FERNANDES AUTORIDADE COMPETENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

RIO.:10:30 horas .: EDIFÍCIO DO PACO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS DOJACI.: EDIFICIO DO PAÇO MINICIPALDIVISAO DE COMPIGA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos sendo referência as Unidades Básicas do município com AMBULATÓRIO CLINICO DE DOENÇAS ENDOCRINOLÓGICAS, com a realização de até 130 consultas/mês

Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em anexo.

(002e) Inteless. Continuinte esperantagua variantament.

TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
62.400,00 Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no mun

Local exocações de Pagamente Serveratará Municioal de Saúde, conforme solicita em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde ,conforme solicitação autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do

Malores Informações poderado ser bolhada planta a Divisado de Elicitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169. Cruzeiro do Oeste, 12/05/2017 JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES AUTORIDADE COMPETENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Pregao N° 30/2017 PRÖCESSO LICITATÓRIO № 59/2017 DATA DA ABERTURA: 26/05/2017 HORARIO: 11:00 horas LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado esp

DOBLETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado especializado para prestar serviços médicos na área de medicina do trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações no Anexo I. Orgão Solicitante Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Serviços Gerais. (VINTE e quatro) inteses, como los secretaria Municipal de Administração - Divisã TIPO: Menor Preço REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

CONDUÇUES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
132.000,00 Cento e Trinta e Dois Mil Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Administração conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Deste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169. Cruzeiro do Oeste, 12/05/2017 JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES AUTORIDADE COMPETENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2017

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 26 DE MAIO DE 2017. HORÂRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de

Licitações HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações. OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços, visando o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P. 13 e GLP P. 145, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVICOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre of presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereco sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/

FAX: (44)3643-8000. Francisco Alves – Pr. 12 de Maio de 2017 DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

AI ÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040 DE 12 DE MAIO DE 2017.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 037/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DESSOA jurídica de

direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, ALINIO JUSE MIST UNA, no uso de suas atribulções legais, Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 073/2017; e; Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que

determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas coulomaticas politicarios politicarios politicarios de 2005. entares aplicáveis à espécie.

regulamentates apricavers a expect.

DE C R E T A:

Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017 – TOMADA DE PREÇO n.º 001/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 item 01.

Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus, o despuis de preços, Publicações de preços, Publicações Legais no Diário Oficial de Musicipus de preços d

do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações

e demais legislações inerentes. Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto. Art. 4º- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações

pertinente em vígor. Art. 5°. Este Decreto entra em vígor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos doze dias

do mês de maio de dois mil e dezessete. ALIRIO JOSÉ MISTURA



Exercício: 2017

Decreto nº 38/2017 de 12/05/2017 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais e das que lhe foram onferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de

26/12/2016

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no ento Geral do Município, no valor de R\$ 146.929,54 (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e cingüenta e quatro centavos), destinado ao reforco das

Federal nº 4.320/64:

06.001.12.361.00182.024 Manutenção do Transporte Escolar 121 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 122 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO | 172 - 3.59.500.000 | 194 MATERIAL DE CONSOMO | 172 - 3.59.500.000 | 194 MATERIAL DE CONSOMO | 172 - 3.59.500.000 | 194 MATERIAL DE CONSOMO | 175 META | nto, Readequação de Estradas Rurais e Construção d 23.000.00

146.929,5 Superavit Financeiro nas Fonte(s): 103 10% Sobre Transf. Constitue. vin 104 25% Sobre demais impostos vin 816 FMASSCFV 330 CONV. FEDERAL - PAVIMENTACAO ASFALTICA

Edificio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 12 de maio de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES CNPJ 77.356.665/0001-67

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Decreto nº 39/2017 de 12/05/2017 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplem

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 955/2016 de 26/12/2016. Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no ento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao das seguintes Dotações Orçamentárias.

100.000,00

Federal nº 4.320/64:

02.001 CHEFIA DE GABINETE 02.001.04.122.0006.2.002 Manuto nutenção das Atividades do Gabinete
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Total....: 100.000,00 Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os tes de anulação parcial ou total de dotações orcamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. NEDUCAU

7 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

97.001 DEPTO RODOV. DE PATRULHA MECANIZADA

97.001.26.782.00161.001 Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais

174 - 4.490.52.00.00 501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito

**ELISA** 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

EDITAL 042/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIÚENP - SAMU 192, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado do Estatuto do Consórcio Intermunicinal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 - Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016. RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular, experiência profissional e Títulos por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para o provimento do emprego público de MÉDICO INTERVENCIONISTA, para a 22ª Regional de Saúde - Ivaiporã - PR, com carga horaria de 24 horas semanais, a comparecerem à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeterem ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação. Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente

Ao candidato aprovado e classificado neste Processo

detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

R.G. n° Nome do(a) Candidato(a) Classificação 7.726.303-9 SSP PR MARCELLE DA SILVA LIMA 13 1.789.557-6 SSP PR FUAD BAHDUR JUNIOR 14 8.393.444-1 SSP PR VANIA RENATA GUILHERME 15 00399 1.789.557-6 SSP PR 00305 8.393.444-1 SSP PR Umuarama, 12 de Maio de 2017. ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP.

 Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato de comparecimento); Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem); apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

01 Foto 3 x 4 atual e colorida:

nolerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO; E ESCALA DE PLANTAO OO NAO; • Cópia do imposto de renda ou declaração de bens; • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no PIS/ PASEP

 Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
 Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior. XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

 Diploma de nível Superior;
 Carteira de registro no CRM;
 Identidade e CPF;
 Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar) previamente o SAMU, em caso de inexistência da conta): • Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de

Itulo de eleitor e comprovante da ultima votação, ou ceiquitação eleitoral;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão dos filhos menores de 14 anos;
Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO. CARGO TIPOS DE EXAME MÉDICO INTERVENCIONISTA - hemograma completo, que

MÉDICO INTERVENCIONISTA - hemograma completo, que informe tipo sanguíneo e fator rh; - vdrl, anti hcv e anti hbs,

192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

EDITAL 043/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência CONSIDERANDO o que estabelecem as instruções da cláusula

41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, do Estatuto do Consórcio Intermun da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 -

RESOLVE classificados no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o nento de empregos de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA e TÉCNICO INTERVENCIONISTA DE URGÊNCIAS, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestarem

nuando de sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 49 e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato

sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeterem ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade iá desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Nome do(a) Candidato(a) Classificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - 36 HORAS SEMANAIS BASE DE MANOEL RIBAS - PR (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

 
 Inscrição
 R.G. n°
 Nom

 00062
 8.251.120-2 SSP PR
 CLAUDEMIR BAI
 Nome do(a) Candidato(a) Classificação 10 RMAGEM INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEN BASE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

 
 Inscrição
 R.G. n°
 Nome do(a) Candidato(a)
 Classificação

 00067
 9.323.974-1 SSP PR
 FABIANA ROSA GOMES
 11
 Umuarama, 12 de Maio de 2017.

PRESIDENTE DO CIUENP.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO: Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato

de comparecimento);

• Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público ([dem]; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da Jornada de trabalho E.S.E.É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO: to de renda ou declaração de bens (declaração obtenível no escritório do SAMU);

a de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no **PIS/PASEP**;

es criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor); • Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público

onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior, XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

 Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para inv Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/téc (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUTORES con de 10 (dez) pontos na CNH);

 Identidade e CPF; • Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar o SAMU previamente, em caso de nexistência de conta);

 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão dos filhos menores de 14 anos;
 Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos); Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos); EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDÊNCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO

• Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de quitação eleitoral;

TIPOS DE EXAME CIONISTA, - hemograma co EM, CONDUTOR fator rh; DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - eletroencefalograma e eletrocardiograma, gama gt e glicemia – em jejum (quatro últimos exclusivament para condutor).